1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA**
Responsável pela Demanda**: MARCEL ALMEIDA SOARES** Portaria: N°022/2025-GP
E-mail: Telefone: (98) 98404-9523

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico da frota, compreendendo o **fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)** e serviços correlatos, por meio de **cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID**, conforme condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 049/2024** cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – **CODANORTE**, à qual o Município de Timon aderiu, por meio da SEMAG, conforme Processo Administrativo nº 3001/2025, tendo como fornecedora a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA possui uma frota diversificada de veículos leves, caminhões e maquinários pesados indispensáveis para a execução das atividades de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais, drenagem, pavimentação e demais obras públicas.

Mesmo após a celebração do contrato inicial (CTR nº 002/2025-SEINFRA) e a formalização de um aditivo (Aditivo 01/2025-SEINFRA) junto à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, os quantitativos disponibilizados mostraram-se insuficientes para suprir a demanda real da Secretaria.

O elevado consumo de combustíveis é consequência da intensidade das operações da SEINFRA, que atua continuamente em serviços essenciais de interesse público. A insuficiência de saldo comprometeria diretamente à execução das atividades, podendo causar paralisações de maquinário e atraso na

execução das obras municipais.
Assim, diante da insuficiência de combustível para atender à demanda real, em especial das secretarias com maior volume operacional, a SEMAG verificou que o saldo disponibilizado encontra-se zerado ou próximo da totalidade, o que compromete a continuidade dos serviços públicos. Assim, a insuficiência de saldo de abastecimento compromete de forma significativa a execução das políticas públicas, afetando diretamente serviços essenciais. Essa situação gera impactos imediatos em áreas estratégicas, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e segurança pública, tornando a frota indisponível para ações cotidianas de elevada relevância social. o resultado é a perda de eficiência, atrasos, interrupções e risco de descontinuidade na prestação de serviços fundamentais à população. A demanda crescente por serviços públicos exige que a frota municipal esteja permanentemente disponível e operacional. A ausência de um sistema eficaz de abastecimento e gerenciamento de frota inviabiliza o cumprimento de prazos, prejudica a execução de atividades planejadas e ameaça a continuidade das políticas públicas.

3. Descrições e quantidades:

SEINFRA		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE (litros)**	**VALOR (R$)**
Gasolina comum	7.500,00	45.000,00
Óleo Diesel comum	127.272,73	700.000,00
Óleo Diesel S10	55.862,07	324.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
TOTAL GERAL	**203.134,80**	**1.119.000,00**

4. Observações gerais

1. A contratação seguirá integralmente as condições da **Ata de Registro de Preços nº 049/2024 do CODANORTE**, à qual o Município de Timon/MA aderiu, por meio da SEMAG, conforme **Processo Administrativo nº 3001/2025**, respeitando prazos, valores e regras pactuadas.
2. O fornecimento será realizado por meio de **cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID**, assegurando rastreabilidade, controle eletrônico do consumo e emissão de relatórios gerenciais em tempo real.
3. A distribuição de combustível será definida conforme a **demanda real da**

frota e maquinários da SEINFRA, respeitado o limite financeiro autorizado.

4. Os pagamentos ocorrerão com base no **consumo efetivamente realizado**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e relatórios do sistema de gerenciamento.
5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da SEINFRA, que deverá acompanhar a execução e validar os abastecimentos e serviços realizados.
6. Eventuais ajustes de quantitativos deverão observar os limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos normativos que regulam a adesão a atas de registro de preços.

4.4. Prazo para pagamento: até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 049/2024.

Timon - MA, 12 de novembro de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:
Prioridade da contratação: Alta prioridade
Justificativa de prioridade: Justifica- se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, após a celebração de contrato e aditivo com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, verifica que os quantitativos inicialmente disponibilizados ainda se mostram insuficientes para atender à demanda real de abastecimento de combustíveis e manutenção da frota e maquinários da pasta.

As atividades da SEINFRA são contínuas e essenciais, abrangendo obras de pavimentação, manutenção de estradas vicinais, drenagem, transporte de materiais, iluminação pública e serviços diversos de infraestrutura. A insuficiência de combustível impactaria diretamente na execução dessas ações, ocasionando paralisação de serviços e prejuízos à coletividade.

1. Fundamentação da Necessidade

A frota da SEINFRA é composta por veículos leves, caminhões e maquinários pesados, que operam diariamente em ações de manutenção urbana e rural, execução de obras públicas e atendimento a demandas emergenciais, especialmente no período chuvoso. A paralisação dessas atividades comprometeria a prestação de serviços essenciais à população, como recuperação de vias, limpeza urbana e apoio logístico a outras secretarias.

Conforme apurado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, nos relatórios do sistema de gerenciamento de frota, o saldo de combustível encontra-se em nível crítico, impossibilitando o regular desenvolvimento das atividades. Assim, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das ações de infraestrutura, manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

Justificativa pela Modalidade de Adesão

A contratação ocorrerá por **adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024**, cujo órgão gerenciador é o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, tendo como fornecedora a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

A adesão foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, conforme o **Processo Administrativo nº 3001/2025**, e se mostra a solução mais vantajosa, considerando:

- A **continuidade dos serviços** já executados pela mesma empresa, que atualmente gerencia o abastecimento da frota municipal de Timon/MA, assegurando total conhecimento do sistema, da rotina de consumo e da estrutura operacional;
- A **economia administrativa**, uma vez que não há necessidade de implantação de novo sistema, treinamento de servidores ou migração de dados;
- A **eficiência e celeridade** da contratação, atendendo de forma imediata às demandas da SEINFRA sem interrupção dos serviços;
- A **vantajosidade econômica**, considerando que a Ata possui **taxa administrativa negativa (-1,0%)**, mais favorável do que a vigente anteriormente;
- A **regularidade jurídica e técnica** do procedimento, que observou todos os requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas **orientações da Resolução SEGES/MGI nº 12/2023**.

Justificativa do Preço

Os preços praticados na Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE foram apurados mediante pesquisa de mercado e procedimento licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 004/2024), garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade (art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a taxa administrativa negativa assegura redução direta nos custos de gerenciamento, tornando a adesão financeiramente vantajosa para o Município, com ganhos de eficiência e racionalização do gasto público.

O valor total estimado da contratação para a SEINFRA é de **R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais)**, conforme planilha de quantitativos e estimativas de consumo detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), correspondendo a:

Tipo de Combustível	**Quantidade (litros)**	**Valor estimado (R$)**
Gasolina Comum	7.500,00	45.000,00
Óleo Diesel Comum	127.272,73	700.000,00
Óleo Diesel S10	55.862,07	324.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
Total Geral	**203.134,80**	**R$ 1.119.000,00**

Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade técnica da contratação, considerando que o fornecimento de combustíveis é indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais realizados pela SEINFRA.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e econômica, por garantir:

- Regularidade jurídica e técnica do procedimento;
- Continuidade dos serviços essenciais;
- Redução de custos e eficiência administrativa;
- Transparência e rastreabilidade no consumo;
- Cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando o interesse público e a boa governança dos recursos municipais.

Timon - MA, 12 de novembro de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 01
Graça
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICIPIO

INTERESSADO(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO DE PESSOAL - SEMAG	**NÚMERO:** **3001/2025**
PROCEDÊNCIA: SEMAG **DATA: 26/09/2025**	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.	
RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DA SILVA VIEIRA / Matrícula Nº 139221	

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	**26/09/2025**		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) UNIFICADO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Diversas Secretarias Municipais.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA.

1.Fundamentação da necessidade da contratação:

A Prefeitura Municipal de Timon/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e eficiente de sua frota de veículos e máquinas pesadas, que constituem instrumentos fundamentais para a execução de serviços públicos em áreas estratégicas como transporte escolar, saúde, segurança, manutenção urbana e infraestrutura. Esses serviços são de natureza essencial e possuem impacto direto na qualidade de vida da população, exigindo disponibilidade permanente e confiabilidade no suporte logístico da frota.
Cumpre registrar que já se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 1045/2025, referente ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, cujo edital foi devidamente publicado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência.
Entretanto, considerando que a demanda por abastecimento e gerenciamento da frota municipal é permanente, contínua e de alta relevância social, a presente contratação não apenas complementa o processo em curso, mas também busca assegurar maior previsibilidade, racionalização e controle no consumo de combustíveis e serviços de manutenção.
Diante disso a administração unificou as demandas em um único Documento de Formalização de Demanda (DFD), consolidando as necessidades operacionais e administrativas das seguintes secretarias:

- **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- **SAAE;**

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;**
- **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;**
- **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação **para fornecimento de combustíveis** é medida indispensável para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Timon. Diversas Secretarias possuem atividades que dependem diretamente da disponibilidade de veículos em condições de uso, sendo imprescindível assegurar o abastecimento regular, o controle do consumo e a transparência dos gastos.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a frota é utilizada de forma intensiva no transporte escolar, que atende diariamente estudantes da rede municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural. A ausência de abastecimento contínuo comprometeria a frequência às aulas, impactando diretamente o direito à educação e a inclusão social de milhares de crianças e jovens.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** necessita de frota abastecida para execução de suas atividades operacionais e emergenciais, como reparos em redes de abastecimento, atendimento a ocorrências de vazamentos e manutenção de bombas e reservatórios. Qualquer paralisação comprometeria o fornecimento de água potável e o saneamento básico, serviços de caráter essencial e de alto impacto na saúde pública.

A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** depende de veículos abastecidos para realização de obras, serviços de manutenção urbana, recuperação de vias e atendimento a demandas emergenciais, especialmente em períodos de chuvas, quando há maior incidência de danos estruturais. A disponibilidade de frota operacional é fundamental para manter a cidade em funcionamento e atender com rapidez às necessidades da população.

A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** é responsável pelo **deslocamento dos agentes de trânsito, servidores e equipes técnicas**, garantindo o suporte às atividades finalísticas da administração. A falta de gestão eficiente no

Proc Nº 3001/25
Folha Nº
Assinatura

fornecimento de combustíveis afetaria diretamente a **agilidade e a qualidade na fiscalização e na prestação dos serviços públicos**.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania: demanda frota abastecida para rondas ostensivas, apoio às ações da Guarda Municipal, proteção ao patrimônio público e atendimento de ocorrências que envolvem a segurança da comunidade. A ausência de abastecimento comprometeria diretamente a proteção dos cidadãos e a ordem pública.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: realiza atividades de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, execução de programas sociais, visitas domiciliares e distribuição de benefícios eventuais. O uso de veículos abastecidos é condição fundamental para garantir a efetividade das políticas sociais no território.

Secretaria Municipal de Saúde: depende da frota abastecida para transporte de pacientes, remoções em ambulâncias, distribuição de medicamentos e insumos hospitalares, além do deslocamento de equipes médicas e multiprofissionais em ações na zona urbana e rural. A paralisação comprometeria o direito fundamental à saúde e colocaria vidas em risco.

Além dessas pastas, a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG** desempenha papel central no gerenciamento e apoio às **secretarias menores**.

Dessa forma, a contratação em questão mostra-se **fundamental para assegurar a continuidade de serviços essenciais e estratégicos do Município**, permitindo maior eficiência administrativa, transparência na utilização de recursos e confiabilidade no controle do abastecimento e da manutenção da frota pública.

3.QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

O **quantitativo de combustível estimado para cada Secretaria** foi calculado com base no **histórico de consumo da empresa atualmente responsável pelo gerenciamento da frota municipal**, referente ao período de março a setembro de 2025. Esses valores refletem a média de consumo efetivamente registrada, sendo projetados de forma a garantir o abastecimento contínuo da frota durante toda a execução do contrato. Os quantitativos considerados incluem uma

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 01015
Assinatura

margem de segurança operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

SEINFRA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	7.500,00	45.000,00
Óleo Diesel Comum	127.272,73	700.000,00
Óleo Diesel S10	55.862,07	324.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
TOTAL GERAL	**203.134,80 L**	**R$ 1.119.000,00**

SEGURANÇA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	16.666,67	100.000,00
Óleo Diesel Comum	3.636,36	20.000,00
Óleo Diesel S10	12.413,79	72.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
TOTAL GERAL	**45.216,82 L**	**R$ 242.000,00**

SMTT

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	5.333,33	32.000,00
Óleo Diesel Comum	3.272,73	18.000,00
Óleo Diesel S10	3.448,28	20.000,00
Arla 32	2.500,00	10.000,00
TOTAL GERAL	**14.554,34 L**	**R$ 80.000,00**

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

SAAE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	833,33	5.000,00
Óleo Diesel Comum	8.727,27	48.000,00
Óleo Diesel S10	3.724,14	21.600,00
Arla 32	5.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	**18.284,74 L**	**R$ 94.600,00**

SEMAG

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	2.466,67	14.800,00
Óleo Diesel Comum	3.134,73	17.236,00
Óleo Diesel S10	1.500,00	8.700,00
Arla 32	5.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	**12.101,40 L**	**R$ 60.736,00**

EDUCAÇÃO – FUNDEB

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	5.000	50.000,00
Óleo Diesel Comum	35.600	712.000,00
Óleo Diesel S10	-	-
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**41.100**	**R$ 772.000,00**

EDUCAÇÃO – SEC EDUCAÇÃO

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	3.640	36.400,00

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

Óleo Diesel Comum	15.400	308.000,00
Óleo Diesel S10	750	15.000,00
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**20.290**	**R$ 369.400,00**

SEMDES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	17.200	172.000,00
Óleo Diesel Comum	10.000	100.000,00
Óleo Diesel S10	5.000	50.000,00
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**32.700**	**R$ 332.000,00**

SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	8.000	80.000,00
Óleo Diesel Comum	23.200	232.000,00
Óleo Diesel S10	11.600	116.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**43.800**	**R$ 438.000,00**

Programa Saúde Básica

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	1.200	12.000,00
Óleo Diesel Comum	8.000	80.000,00
Óleo Diesel S10	2.600	26.000,00

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

Arla 32	500	5.000,00
Total Geral	**12.300**	**R$ 123.000,00**

Programa Saúde da Família

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	6.800	68.000,00
Óleo Diesel Comum	34.800	348.000,00
Óleo Diesel S10	4.800	48.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**47.400**	**R$ 474.000,00**

Vigilância

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	2.400	24.000,00
Óleo Diesel Comum	1.600	16.000,00
Óleo Diesel S10	800	8.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**5.800**	**R$ 58.000,00**

SAMU

Tipo de Combustível	**Quantidade Estimada (Litros)**	**Valor Estimado (R$)**
Gasolina Comum	40	400,00
Óleo Diesel Comum	9.600	96.000,00
Óleo Diesel S10	10.800	108.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**21.440**	**R$ 214.400,00**

Folha nº 3001/23
Visto Nº
Assinatura

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A contratação será realizada dentro da **disponibilidade orçamentária** das respectivas secretarias, observando os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**. A pesquisa de preços será conduzida nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com o mercado.

5. CONCLUSÃO

Solicita-se a tramitação deste documento para as fases subsequentes, com análise do impacto orçamentário e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigências legais.

Timon MA, 23 de setembro de 2025

Lívio Araújo Barros
Diretor de Gestão da Administrção - SEMAG
Portaria Nº 0148/2025

CIENTE:

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Mat. Nº 9221035-1

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 06

ANEXO

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

MEMORANDO N 156/2025-ASSEJUR/SEMAG

Timon (MA), 19 de setembro 2025.

A sua Senhoria, o Senhor

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Diretor do Departamento de Compras

Nesta

Senhor Diretor,

Considerando as informações constantes nos relatórios do sistema PRIME, com fundamento nos relatórios emitidos pelo sistema PRIME, informamos que diversas Secretarias Municipais encontram-se com saldo crítico para abastecimento da frota de veículos oficiais, o que compromete diretamente a execução de suas atividades. Entre as mais afetadas, destacam-se as Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social (SEMDS), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Segurança, Infraestrutura e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Timon (SMTTM). Ressaltamos, ainda, que a Secretaria de Administração – SEMAG, responsável pelo suporte administrativo e logístico às demais pastas, também enfrenta saldo insuficiente de combustível, para o resto do ano, situação que compromete a continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao funcionamento regular da gestão municipal.

Diante desse cenário, e considerando que os serviços de abastecimento de veículos são contínuos e essenciais, não podendo sofrer descontinuidade, **solicitamos que a Diretoria de Compras adote as providências cabíveis para viabilizar, em caráter e emergencial, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis**, até a conclusão do processo licitatório definitivo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Lívio Araújo Barros
Diretor de Gestão da Administração
Portaria nº 0148/2025-GP

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Nov
Assinatura

Abaixo seguem os quadros contendo o quantitativo de abastecimento das Secretarias Municipais que estão com a saldo de combustível. Os dados apresentados foram extraídos diretamente do sistema do atual fornecedor Prime, e refletem a demanda de combustíveis necessária para atender à frota municipal. Essas informações servirão de base para as providências administrativas e a continuidade do processo de suprimento.

SEINFRA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	7.500,00	45.000,00
Óleo Diesel Comum	127.272,73	700.000,00
Óleo Diesel S10	55.862,07	324.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
TOTAL GERAL	**203.134,80 L**	**R$ 1.119.000,00**

SEGURANÇA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	16.666,67	100.000,00
Óleo Diesel Comum	3.636,36	20.000,00
Óleo Diesel S10	12.413,79	72.000,00
Arla 32	12.500,00	50.000,00
TOTAL GERAL	**45.216,82 L**	**R$ 242.000,00**

SMTT

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	5.333,33	32.000,00
Óleo Diesel Comum	3.272,73	18.000,00
Óleo Diesel S10	3.448,28	20.000,00
Arla 32	2.500,00	10.000,00
TOTAL GERAL	**14.554,34 L**	**R$ 80.000,00**

SAAE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	833,33	5.000,00
Óleo Diesel Comum	8.727,27	48.000,00
Óleo Diesel S10	3.724,14	21.600,00
Arla 32	5.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	**18.284,74 L**	**R$ 94.600,00**

SEMAG

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR (R$)
Gasolina Comum	2.466,67	14.800,00
Óleo Diesel Comum	3.134,73	17.236,00
Óleo Diesel S10	1.500,00	8.700,00
Arla 32	5.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	**12.101,40 L**	**R$ 60.736,00**

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0102
Assinatura

EDUCAÇÃO – FUNDEB

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	5.000	50.000,00
Óleo Diesel Comum	35.600	712.000,00
Óleo Diesel S10	-	-
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**41.100**	**R$ 772.000,00**

EDUCAÇÃO – SEC EDUCAÇÃO

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	3.640	36.400,00
Óleo Diesel Comum	15.400	308.000,00
Óleo Diesel S10	750	15.000,00
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**20.290**	**R$ 369.400,00**

SEMDES – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	17.200	172.000,00
Óleo Diesel Comum	10.000	100.000,00
Óleo Diesel S10	5.000	50.000,00
Arla 32	500	10.000,00
Total Geral	**32.700**	**R$ 332.000,00**

SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	8.000	80.000,00
Óleo Diesel Comum	23.200	232.000,00
Óleo Diesel S10	11.600	116.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**43.800**	**R$ 438.000,00**

Programa Saúde Básica

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	1.200	12.000,00
Óleo Diesel Comum	8.000	80.000,00
Óleo Diesel S10	2.600	26.000,00
Arla 32	500	5.000,00
Total Geral	**12.300**	**R$ 123.000,00**

Programa Saúde da Família

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	6.800	68.000,00
Óleo Diesel Comum	34.800	348.000,00
Óleo Diesel S10	4.800	48.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**47.400**	**R$ 474.000,00**

Vigilância

Tipo de Combustível	Quantidade Estimada (Litros)	Valor Estimado (R$)
Gasolina Comum	2.400	24.000,00

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 09
Assinatura

Óleo Diesel Comum	1.600	16.000,00
Óleo Diesel S10	800	8.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**5.800**	**R$ 58.000,00**

SAMU

Tipo de Combustível	**Quantidade Estimada (Litros)**	**Valor Estimado (R$)**
Gasolina Comum	40	400,00
Óleo Diesel Comum	9.600	96.000,00
Óleo Diesel S10	10.800	108.000,00
Arla 32	1.000	10.000,00
Total Geral	**21.440**	**R$ 214.400,00**

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Nau
Assinatura

Visualizar Informações de Empenho (Historico_Empenho.aspx)

Informações Contratuais

Nome Fantasia
SEMAG
SEC DE SAUDE
SEC DE EDUCACAO
SEC DE EDUCACAO FUNDEB
SEMDR
FMAS
SUP LIMPEZA PUBLICA E URBANIZACAO
SEMPLUR
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL
SEC INFRAESTRUTURA

1 2

Gestão de Frotas

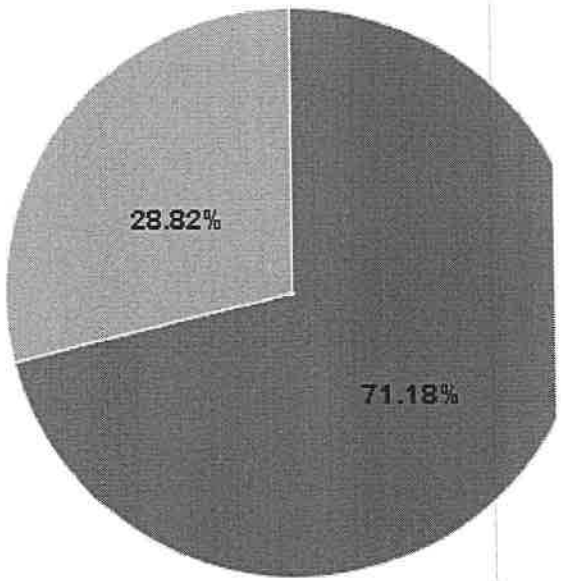
02.422.952/0001-29 - SEC DE EDUCACAO

Data Vigência

Início	Fim	Restante
21/03/2025	20/03/2026	176 dias

Saldos

Contratado	Consumido	Restante	%
R$ 759.581,25	R$ 540.692,77	R$ 218.888,48	71,18%



Serviços Valores

Grupo	Valor Contratado	Valor Consumido	Valor Restante	
COMBUSTÍVEL	R$ 331.500,00	R$ 331.479,29	R$ 20,71	
MANUTENÇÃO	R$ 428.081,25	R$ 209.213,48	R$ 218.867,77	

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0012

Visualizar informações de Empenho (Historico_Empenho.aspx)

Informações Contratuais

Nome Fantasia	
SEMFPOG	
SEMSPC	
SIMP	
SECRETARIA DE HABITACAO	
SAAE	
SECRET MEIO AMBIENTE TIMON	
SMTTM	

1 2

Gestão de Frotas

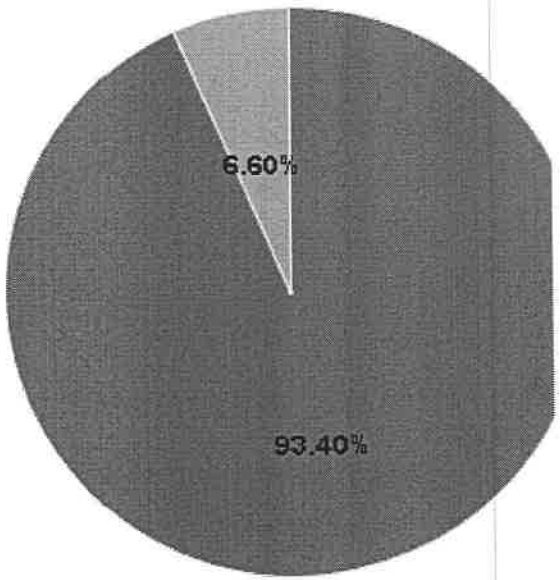
06.429.229/0001-22 - SAAE

Data Vigência

Início	Fim	Restante
30/04/2025	29/04/2026	216 dias

Saldos

Contratado	Consumido	Restante	%
R$ 63.580,00	R$ 59.384,34	R$ 4.195,66	93,40%



Serviços Valores

Grupo	Valor Contratado	Valor Consumido	Valor Restante	
MANUTENÇÃO	R$ 3.580,00	R$ 0,00	R$ 3.580,00	
ABASTECIMENTO	R$ 60.000,00	R$ 59.384,34	R$ 615,66	

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

Visualizar Informações de Empenho (Historico_Empenho.aspx)

Informações Contratuais

Nome Fantasia	
SEMFPOG	
SEMSPC	
SIMP	
SECRETARIA DE HABITACAO	
SAAE	
SECRET MEIO AMBIENTE TIMON	
SMTTM	

1 2

Gestão de Frotas

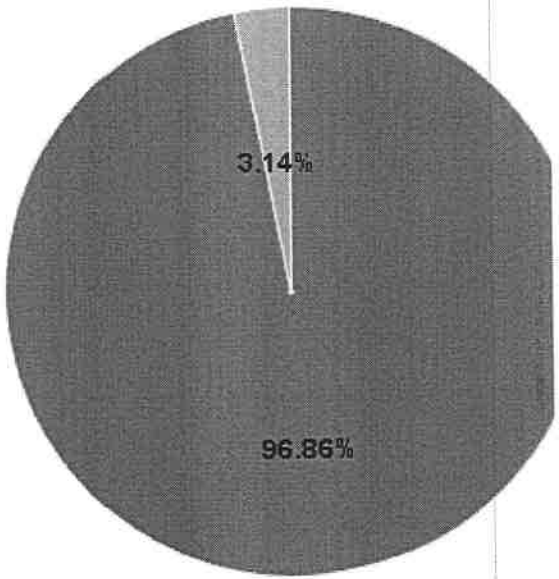
06.115.307/0001-14 - SEMSPC

Data Vigência

Início	Fim	Restante
26/03/2025	25/03/2026	181 dias

Saldos

Contratado	Consumido	Restante	%
R$ 204.312,50	R$ 197.905,56	R$ 6.406,94	96,86%



Serviços Valores

Grupo	Valor Contratado	Valor Consumido	Valor Restante	
MANUTENÇÃO	R$ 116.812,50	R$ 110.421,60	R$ 6.390,90	
COMBUSTIVEL	R$ 87.500,00	R$ 87.483,96	R$ 16,04	

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº

Visualizar informações de Empenho (Historico_Empenho.aspx)

Informações Contratuais

Nome Fantasia	
SEMAG	
SEC DE SAUDE	
SEC DE EDUCACAO	
SEC DE EDUCACAO FUNDEB	
SEMDR	
FMAS	
SUP LIMPEZA PUBLICA E URBANIZACAO	
SEMPLUR	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL	
SEC INFRAESTRUTURA	

1 2

Gestão de Frotas

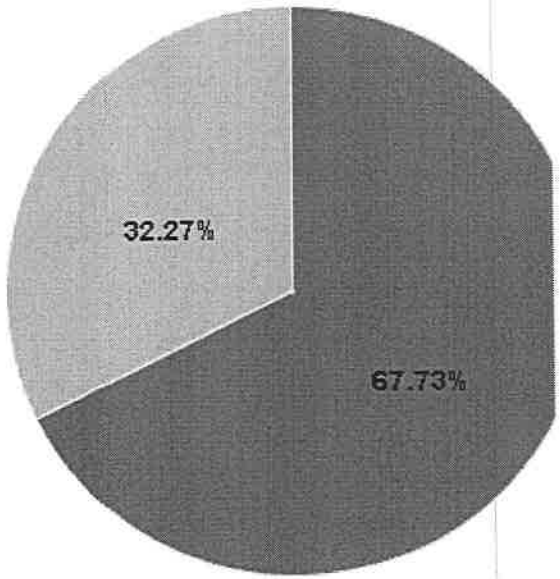
06.115.307/0001-14 - SEC INFRAESTRUT...

Data Vigência

Início	Fim	Restante
26/03/2025	25/03/2026	181 dias

Saldos

Contratado	Consumido	Restante	%
R$ 641.812,50	R$ 434.724,25	R$ 207.088,25	67,73%



Serviços Valores

Grupo	Valor Contratado	Valor Consumido	Valor Restante	
ABASTECIMENTO	R$ 525.000,00	R$ 434.724,25	R$ 90.275,75	
MANUTENÇÃO	R$ 116.812,50	R$ 0,00	R$ 116.812,50	

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0008
Assinatura

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Assunto: Informação sobre gerenciamento das Atas de Registro de Preços e inexistência de Ata vigente para gerenciamento de frota/fornecimento de combustível.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que é a unidade gerenciadora das Atas de Registro de Preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Timon, conforme atribuições previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após consulta aos registros administrativos sob responsabilidade desta Secretaria, informa-se que, na presente data, **não há Ata de Registro de Preços vigente referente ao gerenciamento de frota e fornecimento de combustíveis no âmbito do Município de Timon/MA**.

A presente declaração destina-se à instrução do **Processo Administrativo nº 3001/2025**, que trata da contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota e fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Timon.

23 de setembro de 2025

Lorena Costa Silva
Coordenadora
Matrícula nº 9220956

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 03, 22.

Equipe de Planejamento
João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Lívio Araújo Barros

Problema Resumido
A insuficiência no abastecimento de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Timon compromete a execução de serviços essenciais a população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Timon dispõe de uma frota diversificada de veículos oficiais, composta por automóveis leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, motocicletas e máquinas pesadas, todos destinados ao desempenho de atividades essenciais e estratégicas em diversas áreas da Administração.
Essa frota é utilizada diariamente por diferentes secretarias e órgãos, que dependem diretamente de seu funcionamento para garantir a prestação de serviços públicos básicos a população, dentre os quais destacam-se:

- **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** – responsável pela coordenação de atividades administrativas e de apoio, que demandam deslocamentos permanentes para garantir a logística do serviço público;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – realização de atendimentos domiciliares, transporte de pacientes, distribuição de insumos e vacinas, além do suporte às equipes de urgência e emergência;
- **Secretaria Municipal de Educação** – transporte escolar e apoio logístico às unidades de ensino, assegurando o acesso de alunos à rede pública;

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 01

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – execução de programas e serviços socioassistenciais, transporte de equipes técnicas para visitas domiciliares, busca ativa, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos e acompanhamento de usuários dos programas sociais;
- **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** – execução de serviços de manutenção e expansão da rede de abastecimento, especialmente na zona rural, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania** – utilização de viaturas pela Guarda Municipal, essenciais à manutenção da ordem pública e à proteção do patrimônio municipal;
- **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** – operação de máquinas pesadas, manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras e serviços estruturantes;
- **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade** – fiscalização, monitoramento e ações de ordenamento do tráfego urbano, transporte público e segurança viária.

A experiência administrativa recente demonstrou que a adesão anteriormente realizada pela Prefeitura, voltada a suprir o abastecimento da frota municipal, mostrou-se **insuficiente para atender à demanda real**, em especial das secretarias com maior volume operacional. O saldo disponibilizado encontra-se zerado ou próximo da totalidade, o que compromete a continuidade dos serviços públicos.

Embora já esteja em andamento um **pregão eletrônico para nova contratação**, a insuficiência de saldo de abastecimento compromete de forma significativa a execução das políticas públicas, afetando diretamente serviços essenciais.

Essa situação gera impactos imediatos em áreas estratégicas, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e segurança pública, tornando a frota indisponível para ações cotidianas de elevada relevância social. O resultado é a perda de eficiência, atrasos, interrupções e risco de descontinuidade na prestação de serviços fundamentais à população.

A demanda crescente por serviços públicos exige que a frota municipal esteja **permanentemente disponível e operacional**. A ausência de um sistema eficaz de abastecimento e gerenciamento de frota inviabiliza o cumprimento de prazos, prejudica a execução de atividades planejadas e ameaça a continuidade das políticas públicas.

Assim, a contratação de **solução tecnológica para o gerenciamento do abastecimento e da frota municipal** apresenta-se como **urgente e prioritária**, assegurando:

- **controle rigoroso do consumo**;
- **transparência nos gastos públicos**;
- **previsibilidade orçamentária**;
- **rastreabilidade das operações**;
- **eficiência e economicidade administrativa**;
- **continuidade dos serviços essenciais**.

O investimento nesta área reafirma o compromisso da Administração Municipal com a **boa governança, a eficiência e a responsabilidade social**, promovendo o bem-estar coletivo e garantindo a execução qualificada das políticas públicas em benefício da população timonense.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar solução tecnológica integrada e abrangente para o gerenciamento e controle do abastecimento de combustível da frota municipal, atendendo aos seguintes requisitos:

Operacionalidade e Controle

- Disponibilização de **cartões magnéticos e/ou tags RFID** vinculados individualmente a cada veículo ou equipamento, para identificação automática no momento do abastecimento;
- **Controle de limites de consumo por veículo**, secretaria ou unidade gestora, de acordo com a programação definida pela Administração;
- **Bloqueio automático** em caso de tentativas de abastecimento fora dos parâmetros autorizados (limite diário, semanal, mensal, tipo de combustível ou posto não credenciado);
- Registro eletrônico e em tempo real de todas as operações de abastecimento.

Plataforma Tecnológica

- Sistema informatizado em ambiente **web**, com acesso restrito e seguro mediante login e senha individualizados;
- Painel gerencial com relatórios customizáveis e emissão de dados em tempo real, contemplando consumo por veículo, secretaria, período, tipo de combustível e posto de abastecimento;
- Integração ou exportação de dados em formato compatível com sistemas da Administração (planilhas, relatórios em PDF e outros formatos usuais).

Rede Credenciada

- Disponibilização de **rede de postos credenciados** no município de Timon e cidades vizinhas, de forma a garantir ampla cobertura operacional e evitar descontinuidade dos serviços;
- Garantia de **abastecimento 24 horas**, todos os dias da semana, em postos credenciados previamente aprovados pela Administração;
- Adoção de **tabela de preços baseada nos valores praticados em cada posto credenciado**, respeitando as condições de mercado local e assegurando economicidade.

Gestão e Transparência

- Emissão de **relatórios gerenciais e dashboards** de acompanhamento, contemplando consumo, custos, quilometragem e produtividade da frota;
- Disponibilização de **alertas automáticos** em casos de irregularidades, tentativas de fraude ou abastecimentos atípicos;
- Histórico completo das operações armazenado em ambiente seguro, permitindo auditoria e fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Suporte e Atendimento

- Suporte técnico especializado, com **central de atendimento (help desk)** em horário comercial e canais de atendimento emergencial 24h;
- Capacitação inicial dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilização de treinamento.

Conformidade Legal

- Atendimento às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público;

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6

- Garantia de conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- Possibilidade de fiscalização permanente pelo Município, mediante acesso integral aos dados do sistema.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1.Dispensa de Licitação

Descrição: Contratação direta sem licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, para situações emergenciais ou valores abaixo do limite legal.

Vantagens:

- Rapidez na contratação e atendimento imediato à necessidade;
- Permite evitar interrupção de serviços essenciais quando há urgência;
- Menor burocracia administrativa.

Desvantagens:

- Limitação legal quanto ao valor da contratação;
- Menor competitividade, podendo resultar em preços superiores aos de mercado;
- Necessidade de justificativa detalhada para assegurar a legalidade e transparência;
- Não permite planejamento de longo prazo ou garantia de fornecimento contínuo em grande escala.

2.Uso de Nota Fiscal Avulsa (Compra Direta)

Descrição: Aquisição de combustível mediante emissão de nota fiscal pelo fornecedor, sem vinculação a contrato formal.

Vantagens:

- Simplicidade operacional, sem necessidade de processo licitatório complexo;
- Flexibilidade para pequenas quantidades ou abastecimentos pontuais;
- Possibilidade de uso imediato do combustível, sem prazos longos de contratação.

Desvantagens:

- Controle administrativo limitado, dificultando rastreabilidade e monitoramento por veículo, secretaria ou período;
- Menor transparência e fiscalização sobre o consumo total da frota;
- Dificuldade de planejar gastos e estimar consumo mensal;
- Não oferece segurança de preço nem previsibilidade de abastecimento em postos conveniados.

3.Adesão a ATA de Registro de Preços

Descrição: Contratação por meio de **adesão a ATA de registro de preços** vigente, geralmente resultante de pregão eletrônico realizado por outro órgão ou município, permitindo o fornecimento contínuo de combustível.

Vantagens:

- Possibilidade de **planejamento orçamentário e controle de custos**, com preços previamente estabelecidos;

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0005

- Maior transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Garantia de abastecimento contínuo em rede credenciada, com contratos consolidados;
- Redução de riscos de interrupção dos serviços essenciais;
- Permite controle por veículo, secretaria ou limite de consumo, caso a solução tecnológica esteja integrada à ATA.

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor registrado na ATA, com menor flexibilidade de escolha;
- Possível descompasso entre a quantidade disponível na ATA e a demanda real do município;
- Processo de adesão pode ter trâmites administrativos e exigências de documentação;
- Limitação em caso de necessidade de ajustes rápidos de consumo ou inclusão de novos veículos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e avaliação de suas vantagens e limitações, a Administração Municipal de Timon optou pela **adesão à ATA de Registro de Preço para gerenciamento de frota para fornecimento de combustível**, considerando que esta modalidade atende de forma mais adequada às necessidades da Prefeitura.

A escolha da **adesão à ATA** baseia-se nos seguintes fatores:

- **Continuidade do abastecimento:** garante fornecimento regular e contínuo para toda a frota, evitando interrupções nos serviços essenciais;
- **Transparência e conformidade legal:** assegura que o processo respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021, com ampla visibilidade para órgãos de controle interno e externo;
- **Controle e rastreabilidade:** possibilita monitoramento detalhado do consumo por veículo, secretaria, tipo de combustível e período, especialmente quando integrado a sistemas de gestão com cartão magnético ou RFID;
- **Planejamento orçamentário e economicidade:** permite previsibilidade de custos, com preços previamente definidos e praticados pelo fornecedor registrado na ATA;
- **Segurança operacional:** reduz riscos de falta de combustível para veículos e máquinas, atendendo às secretarias estratégicas e garantindo a continuidade de serviços críticos, como transporte escolar, segurança pública, obras e ações socioassistenciais.

Dessa forma, a **adesão à ATA de Registro de Preço para fornecimento de combustível** é a solução mais vantajosa para o Município de Timon, conciliando **eficiência, economicidade, controle e segurança**, alinhada aos princípios da administração pública e às necessidades operacionais das secretarias municipais.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0105

❖ **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA ATA D0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.**

A escolha da Ata de Registro de Preços nº 049/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, devidamente, fundamenta-se na observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção por esta Ata se justifica, primeiramente, pelo fato de que a empresa vencedora do certame **já desempenha a função de gerenciadora do abastecimento da frota municipal do Município de Timon**, garantindo pleno conhecimento do histórico de consumo, rotinas operacionais e estrutura administrativa existente. Dessa forma, **não haverá necessidade de implantação de novo sistema informatizado, treinamento de pessoal ou inclusão de veículos no sistema de controle**, reduzindo significativamente o tempo de adaptação e os custos operacionais envolvidos.

Além disso, a Ata apresenta **valor e condições financeiras que atendem integralmente às necessidades do Município**, garantindo cobertura para a frota municipal e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Foi realizada uma **pesquisa de mercado**, que evidenciou que a **taxa administrativa de -1,0% (negativa)** oferecida na Ata é **vantajosa**, considerando que a taxa atualmente praticada pelo serviço vigente é de 0% representando economia direta para o Município.

A manutenção da mesma empresa como gestora do abastecimento promove **segurança operacional e jurídica**, uma vez que os processos, controles e relatórios já estão estruturados e em pleno funcionamento. A continuidade da gestão por uma empresa familiarizada com a frota evita riscos de falhas operacionais, atrasos no abastecimento ou problemas administrativos, garantindo que os veículos estejam disponíveis para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, como Educação, Saúde, Infraestrutura, SAAE e Desenvolvimento Social.

Portanto, a escolha da **Ata do CODANORTE** revela-se a alternativa mais **vantajosa, eficiente e segura** para o Município de Timon/MA, proporcionando **economia, continuidade operacional e segurança jurídica**, além de assegurar o pleno atendimento das necessidades de abastecimento da frota municipal sem a necessidade de mudanças no sistema ou treinamentos adicionais.

QUANTITATIVOS E VALORES

Abaixo apresenta-se o **quadro com os quantitativos de combustível e os respectivos valores estimados**, organizados de acordo com **a necessidade de cada Secretaria Municipal**.

O quantitativo foi definido **com base no consumo efetivo da frota no período de março a setembro**, conforme registrado nos relatórios mensais emitidos pela empresa, que atualmente gerencia o abastecimento. Além disso, a definição dos volumes considerou:

- A **frota disponível em cada Secretaria**, incluindo veículos leves, pesados e máquinas;
- A **frequência e intensidade de utilização**, observando rotinas operacionais e necessidades de atendimento à população;

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0005

- A **distribuição geográfica dos serviços**, especialmente para Secretarias que atuam em áreas rurais, como SAAE, ou que realizam transporte de alunos, como Educação;
- A **prioridade das atividades essenciais**, garantindo que serviços de saúde, segurança, infraestrutura, desenvolvimento social e manutenção urbana não sofram interrupções por falta de combustível;
- **O quantitativo da SEMAG**, foi calculado considerando seu papel de **apoio logístico e operacional para Secretarias menores**, custeando parcialmente as necessidades de abastecimento dessas unidades para garantir que todas as demandas municipais sejam atendidas de forma contínua e eficiente.

Dessa forma, o quantitativo proposto reflete a **necessidade real de cada Secretaria**, evitando superdimensionamento ou escassez, promovendo **eficiência, economicidade e planejamento adequado dos recursos públicos**.

SEINFRA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	R$ 45.000,00
Óleo Diesel Comum	R$ 700.000,00
Óleo Diesel S10	R$ 324.000,00
Arla 32	R$ 50.000,00

Valor total R$ 1.119.000,00

SEGURANÇA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	R$ 100.000,00
Óleo Diesel Comum	R$ 20.000,00
Óleo Diesel S10	R$ 72.000,00
Arla 32	R$ 50.000,00

Valor total R$ 242.000,00

SMTT	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	R$ 32.000,00
Óleo Diesel Comum	R$ 18.000,00
Óleo Diesel S10	R$ 20.000,00
Arla 32	R$ 10.000,00

Valor total R$ 80.000,00

SAAE	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	R$ 5.000,00
Óleo Diesel Comum	R$ 48.000,00
Óleo Diesel S10	R$ 21.600,00
Arla 32	R$ 20.000,00

Proc Nº 300/25
Folha Nº 0102

Valor total R$ 94.600,00

SEMAG		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
GASOLINA COMUM	R$	14.800,00
Óleo Diesel Comum	R$	17.236,00
Óleo Diesel S10	R$	8.700,00
Arla 32	R$	20.000,00

Valor total R$ 60.736,00

EDUCAÇÃO		
FUNDEB		
GASOLINA COMUM	R$	50.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	712.000,00
Óleo Diesel S10	R$	-
Arla 32	R$	10.000,00
SEC EDUCAÇÃO		
GASOLINA COMUM	R$	36.400,00
Óleo Diesel Comum	R$	308.000,00
Óleo Diesel S10	R$	15.000,00
Arla 32	R$	10.000,00

Valor total FUNDEB R$ 772.000,00
Valor total Sec de Educação R$ 369.400,00

SEMDES		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GASOLINA COMUM	R$	172.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	100.000,00
Óleo Diesel S10	R$	50.000,00
Arla 32	R$	10.000,00

Valor total R$ 332.000,00

SAÚDE		
PROGRAMA SAÚDE BÁSICA		
GASOLINA COMUM	R$	12.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	80.000,00
Óleo Diesel S10	R$	26.000,00
Arla 32	R$	5.000,00

Proc nº 3001/25
Folha nº 06

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
GASOLINA COMUM	R$	68.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	348.000,00
Óleo Diesel S10	R$	48.000,00
Arla 32	R$	10.000,00
SAMU		
GASOLINA COMUM	R$	400,00
Óleo Diesel Comum	R$	96.000
Óleo Diesel S10	R$	108.000,00
Arla 32	R$	10.000,00
VIGILÂNCIA		
GASOLINA COMUM	R$	24.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	16.000,00
Óleo Diesel S10	R$	8.000,00
Arla 32	R$	10.000,00
SEC SAÚDE		
GASOLINA COMUM	R$	80.000,00
Óleo Diesel Comum	R$	232.000,00
Óleo Diesel S10	R$	116.000,00
Arla 32	R$	10.000,00

Valor total Programa Saúde Básica R$ 123.000,00;
Valor total Programa Saúde da Família R$ 474.000,00;
Valor total SAMU R$ 214.400,00;
Valor total Vigilância R$ 42.000,00;
Valor total Sec de Saúde R$ 438.000,00;

O valor total da Adesão R$ 4.377.197,07 (Quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos).

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **adesão à ATA de Registro de Preço**, portanto, **não será parcelada no âmbito formal da licitação**, ou seja, será contratada **apenas uma empresa**, responsável pela adjudicação do fornecimento do combustível.

No entanto, o **fornecimento do objeto será parcelado**, pois se trata de um serviço contínuo de abastecimento, distribuído ao longo do período de execução contratual. Esse parcelamento se dá de forma natural, conforme a demanda da frota municipal, garantindo que a entrega do combustível ocorra de maneira programada e escalonada, atendendo às necessidades das diferentes secretarias, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 0025
Assinatura

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução tecnológica para gerenciamento de abastecimento da frota municipal, por meio de **adesão à ATA de Registro de Preço**, tem como objetivos alcançar os seguintes resultados:

1.Continuidade e confiabilidade dos serviços públicos

- Garantir que toda a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de Timon esteja permanentemente abastecida;
- Evitar interrupções em serviços essenciais, como transporte escolar, segurança pública, manutenção urbana, assistência social e abastecimento de água na zona rural.

2.Controle e rastreabilidade

- Monitoramento individualizado do consumo de combustível por veículo, secretaria e período;
- Redução de desperdícios e prevenção de fraudes no abastecimento;
- Registro eletrônico das operações para auditoria e prestação de contas.

3.Eficiência administrativa e operacional

- Centralização da gestão do abastecimento em um único sistema integrado;
- Facilidade de emissão de relatórios gerenciais e dashboards em tempo real;
- Planejamento orçamentário mais preciso e previsível, com base no consumo histórico e na demanda real da frota.

4.Economicidade e transparência

- Uso racional dos recursos públicos, evitando pagamentos indevidos e desperdícios;
- Transparência no processo de fornecimento, com informações disponíveis para fiscalização interna e externa;
- Alinhamento às melhores práticas de governança e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.Segurança e qualidade do serviço

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6102

- Atendimento contínuo da frota municipal, garantindo que todos os veículos e máquinas estejam operacionais;
- Redução de riscos de paralisação de serviços críticos, preservando a qualidade de vida da população e a confiança nos serviços públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a execução eficiente do fornecimento de combustível e o gerenciamento da frota municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1.Formalização da Adesão à ATA de Registro de Preço

- Análise da ATA vigente e conferência dos termos e condições;
- Formalização da adesão pelo Município de Timon junto ao órgão gerenciador da ATA;

2.Integração com sistemas administrativos da Prefeitura

- Configuração do sistema de gestão para emissão de relatórios e dashboards em tempo real;
- Integração com sistemas financeiros, contábeis e de controle interno, permitindo acompanhamento de gastos, auditoria e prestação de contas.

3.Planejamento logístico do abastecimento

- Seleção da rede credenciada de postos, priorizando proximidade, horário de atendimento e cobertura geográfica;
- Definição de cronograma de abastecimento escalonado conforme demanda real da frota;
- Estabelecimento de protocolos para atendimento emergencial e veículos prioritários.

4.Treinamento e capacitação dos servidores

- Capacitação dos motoristas e responsáveis pelo gerenciamento do abastecimento no uso de cartões magnéticos, tags RFID ou aplicativos do sistema;
- Treinamento dos setores administrativos para emissão de relatórios, acompanhamento de consumo e controle orçamentário.

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0025

5.Acompanhamento e fiscalização da execução

- Monitoramento contínuo do consumo de combustível por veículo, secretaria e período;
- Auditoria periódica para verificar conformidade com limites de abastecimento, prevenção de fraudes e economicidade;
- Emissão de alertas automáticos para irregularidades ou consumo fora do padrão esperado.

6.Adoção de medidas corretivas e ajustes

- Ajuste de limites, inclusão de novos veículos ou alteração de cronogramas conforme demanda;
- Correção de falhas operacionais, atualização de sistemas e readequação de processos quando necessário;
- Comunicação imediata ao fornecedor e às secretarias responsáveis em casos de inconsistências ou interrupções.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a contratação para gerenciamento de frota e fornecimento de combustível via adesão à ATA de Registro de Preço, indica que não há outras contratações essenciais que precisam ser realizadas previamente para garantir a implementação eficaz da solução.

O gerenciamento da frota e o fornecimento de combustível são atividades isoladas que, uma vez resolvidas, atenderão diretamente à demanda por abastecimento de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Timon. Essa contratação abordará de forma direta e específica os problemas atuais de insuficiência no abastecimento, sem depender de intervenções ou serviços adicionais que poderiam impactar sua execução.

Em síntese, a solução proposta é autossuficiente para resolver a problemática existente, não havendo necessidade de contratações adicionais que possam interferir na execução dos serviços essenciais à população. A realização das contratações correlatas mencionadas pode ser programada conforme as demandas operacionais futuras, mas não se configuram como requisitos pré-existentes para a eficácia da contratação principal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Processo nº 3001/25
Folha nº 0103
Assinatura

A contratação do serviço de abastecimento de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Timon possui impactos ambientais que devem ser considerados e controlados, garantindo que os serviços essenciais ocorram de forma sustentável.

1.Principais impactos:

- **Emissão de poluentes:** gases gerados pelos veículos e máquinas durante o uso;
- **Consumo de combustíveis fósseis:** uso de diesel, gasolina ou etanol que contribui para o efeito estufa;
- **Risco de contaminação:** derramamento de combustível ou óleo que possa afetar o solo ou a água;
- **Geração de resíduos:** embalagens, óleos usados e peças desgastadas.

Medidas mitigadoras simples:

- **Uso eficiente da frota:** monitorar consumo de combustível, planejar rotas e incentivar a manutenção preventiva;
- **Capacitação de motoristas:** orientar sobre direção econômica e correta operação dos veículos e máquinas;
- **Infraestrutura segura:** utilizar postos credenciados com contenção de vazamentos e medição precisa do combustível;
- **Alternativas menos poluentes:** quando possível, priorizar o uso de combustíveis mais limpos, como biodiesel ou etanol.

A contratação apresenta impactos ambientais típicos de atividades de abastecimento de frota, que **podem ser mitigados por meio de planejamento, controle do consumo, manutenção preventiva, treinamento de pessoal e uso de infraestrutura adequada**. Essas medidas garantem que o fornecimento de combustível ocorra de maneira sustentável, alinhada às normas legais e aos princípios da administração pública.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Timon - MA, 24 de setembro de 2025

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0103

Lorena Costa Silva

Lorena Costa Silva
Coordenadora
Matrícula n° 9220956

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0142

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Razão da escolha)

Considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar a contratação de forma eficiente, transparente e vantajosa, procedeu-se à pesquisa de mercado nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 3001/2025**, que tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA**.

Para a comprovação da vantajosidade, a Administração realizou **pesquisa de mercado**, confrontando taxas administrativas praticadas em atas de outros municípios, conforme quadro comparativo abaixo:

- **Município de Campos Mourão/PR** – taxa administrativa de **5,03%**;
- **Prefeitura de São Luís/MA** – taxa administrativa de **0%**;
- **Município de Paracambi/RJ** – taxa administrativa de **0,01%**;
- **Codanorte/MG** – taxa administrativa **negativa de -1,0%**.

Observa-se que, embora alguns municípios apresentem taxas reduzidas ou até isentas, a ata da **Codanorte** se mostra **mais vantajosa para a Administração**, uma vez que a taxa administrativa ofertada é **negativa (-1,0%)**, o que representa maior benefício econômico em comparação às demais atas pesquisadas.

Assim, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços da Codanorte atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a contratação em condições mais favoráveis ao interesse público, sem comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento.

Diante do exposto, conclui-se que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2024 são adequados e vantajosos para a Administração Municipal, razão pela qual restam **devidamente justificados**.

Processo Nº 3001/25
Folha Nº 6

Timon - MA, 24 de setembro de 2025

Lorena Costa Silva

Lorena Costa Silva
Coordenadora
Matrícula n° 9220956

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6

Município de
CAMPO MOURÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2024-SRP, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 504/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 76336/2024), HOMOLOGADO EM 13/12/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.528/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA ENPRESARIAL LTDA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO OU TAG/RFID (OU SIMILAR) E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 085/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

612101649 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com sede na RUA CALC CANOPO - 11 - ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba - SP - 06.541-078, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 186.***.**8-17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 16:25 -03:00 -03

Proc Nº 3001/25
Folha Nº
Assinatura

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					
Lote 1					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Total**	**Percentual de Desconto (%)**
1	117.870	litro	Gasolina Comum	R$ 668.324,06	5,03%
2	131.376	litro	Óleo Diesel S10	R$ 784.317,27	
3	3.027,78	litro	Etanol Hidratado Comum	R$ 11.475,27	
4	1.415,52	litro	Aditivo Arla 32	R$ 5.610,00	
Valor total: R$ 1.469.726,60					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração/GECOM
Secretaria Municipal de Administração/GEPAT
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade
Procuradoria Geral - PROCON
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 16:25 -03:00 - 03

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.060/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000165/2025
Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – **SEMISPE**, Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFAZ**, Controladoria Geral do Município – **CGM**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, Secretaria Municipal do Meio Ambiente – **SEMMAM**, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – **SMTT e** Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.060/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10), através de sistema informatizado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos e máquinas de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, especificados no item 1 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.060/2024/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 2025.06.13 11:01:05 -03'00'

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ Nº 28.008.410/0001-06	**TELEFONE**: (86) 3025-9906 / (86) 99540-6565
ENDEREÇO: Rua Governador Tibério Nunes, 331 - Cidade/UF: Teresina – Piauí, CEP: 64.001-610	**E-MAIL:** licitacao@bamex.com.br licita@bamex.com.br
VALOR TOTAL DO CONSUMO ANUAL ESTIMADO: R$ 11.460.220,44 (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Gina Geovank Martins Rodrigues	
RG Nº: 50.40.79-3 SSP-PI	**CPF:** 029.215.673-18

Item	Descrição	Und	Qtd Mensal	Qtd Anual	Taxa de Administração	Taxa de Administração em REAIS	Valor estimado do consumo mensal	Valor estimado do consumo anual
1	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	Meses	1	12	0,00%	0,00	955.018,37	11.460.220,44

2.2. Os valores a serem pagos pelo serviço prestado no âmbito do gerenciamento de combustíveis, serão calculados com base na tabela de preços médios praticados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP), vigente na data da execução dos serviços. A referida tabela servirá como parâmetro para o pagamento do serviço, considerando o estabelecido no item 29.2.1 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS:48804584300 2025.06.13 11:01:05 -03'00'

Folha nº 3003/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado pelo Servidor **VICTOR DA SILVA PINTO SOUZA**, Coordenador do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços, Matrícula: 15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, **processo administrativo n.º 1184/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através de ticket-combustível (cartão magnético com chip), para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paracambi/ RJ, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em redes de postos credenciados, especificado no item 1.1. do Termo de Referência presente no anexo II do **edital de Licitação nº 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador do sistema de registro de preços será o responsável por esta Ata.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Superintendência de Contratações
Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/ Rj
Tel.: (21) 2683-9115 – E-mail: spcontratacoes@paracambi.rj.gov.br

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº

SECRETARIA	QUANT. VEÍCULOS GASOLINA/ETANOL INFORMADOS PELAS SECRETARIAS	CONSUMO ANUAL DE GASOLINA/ ETANOL EM LITROS	QUANT. VEÍCULOS DIESEL INFORMADOS PELAS SECRETARIAS	CONSUMO ANUAL DE DIESEL EM LITROS	CUSTO ANUAL TOTAL PROJETADO R$	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,01%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	5	23.400	4	31.200	R$ 360.984,00	R$ 360.947,902
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA	4	18.720	3	23.400	R$ 278.366,40	R$ 278.338,563
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	4.680	-	-	R$ 30.513,60	R$ 30.510,548
SECRETARIA DE CULTURA	1	4.680	-	-	R$ 30.513,60	R$ 30.510,548
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	1	4.680	2	15.600	R$ 134.721,60	R$ 134.708,128
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3	14.040	1	7.800	R$ 143.644,80	R$ 143.630,436
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4	18.720	15	117.000	R$ 903.614,40	R$ 903.524,039
SECRETARIA DE OBRAS	7	32.760	2	15.600	R$ 317.803,20	R$ 317.771,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	4.680	-	-	R$ 30.513,60	R$ 30.510,548
SECRETA	1	4.680	-	-	R$ 30.513,60	R$

Proc. Nº 3001/25 2
Folha Nº

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2024

No dia 14 de junho de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba/SP, CEP:06.541-078, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em segundo lugar, neste ato representada pelo Sócio Rodrigo Mantovani, inscrito(a) no CPF sob o nº159.882.778-29, residente e domiciliado(a) na Rua João Lopes Vieira, nº81, apto 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, cidade Campinas/SP, CEP:13.087-734, telefone (19) 3518-7021, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. 3 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total estimado de R$219.861.920,00(Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), considerando a taxa de administração de -1,00% (um por cento negativos), que incidirá sobre o combustível adquirido:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:56:43 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:21:06 -03'00'

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Nota

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls____

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**	

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:57:21 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:21:27 -03'00'

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

Equipe de Planejamento
João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva, Lívio Araújo Barros

Objeto Detalhado
Adesão à ATA de Registro de Preço para Gerenciamento de Frota para fornecimento de combustível.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0109

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Descompasso entre a necessidade real e os quantitativos aderidos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Contratação insuficiente ou excesso de combustível adquiridos, gerando prejuízos por ineficiência ou desperdício.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar levantamento detalhado de consumo da frota nos períodos anteriores.		Lívio Araújo Barros
Projetar consumo baseado nas demandas reais e no planejamento anual.		Lívio Araújo Barros
Ações de Contingência		**Responsável**
Ajustar os quantitativos durante a execução do contrato conforme permitido.		Lívio Araújo Barros

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

StartGov

Avaliar a necessidade de nova adesão ou procedimento complementar em casos de insuficiência.	Lívio Araújo Barros

Risco Alto - Risco de desabastecimento ou falha na logística de fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Paralisação de veículos da frota pública, impactando a prestação dos serviços essenciais.

Ações Preventivas	Responsável
Verificar cobertura geográfica e logística operacional do fornecedor antes da adesão.	Lívio Araújo Barros
Incluir cláusula contratual sobre penalidades em caso de não fornecimento.	Lívio Araújo Barros
Ações de Contingência	**Responsável**
Acionar plano de contingência local para suprimento emergencial.	Lívio Araújo Barros
Comunicar imediatamente aos órgãos de controle e buscar novo fornecedor em caso de persistência.	Lívio Araújo Barros

Risco Alto - Risco de desabastecimento ou falha na logística de fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Paralisação de veículos da frota pública, impactando a prestação dos serviços essenciais.

Ações Preventivas	Responsável
Verificar cobertura geográfica e logística operacional do fornecedor antes da adesão.	Lívio Araújo Barros
Incluir cláusula contratual sobre penalidades em caso de não fornecimento.	Lívio Araújo Barros
Ações de Contingência	**Responsável**
Acionar plano de contingência local para suprimento emergencial.	Lívio Araújo Barros
Comunicar imediatamente aos órgãos de controle e buscar novo fornecedor em caso de persistência.	Lívio Araújo Barros

ETP- Adesão à ATA de Registro de Preço para Gerenciamento de Frota para fornecimento de combustível.

Timon - MA, 24 de Setembro de 2025

Lorena Costa Silva
Coordenadora
Matrícula n° 9220956

Proc.nº 3001/25
Folha nº
Assinatura

StartGov

Assunto **Solicitação de Adesão a ATA**
De <semag.compras@timon.ma.gov.br>
Para <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Data 2025-10-01 12:29

- OFICIO DE CONSULTA EMPRESA.pdf(~69 KB)

Atenção ao Anexo

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 01109
Assinatura

Timon/MA, 01 de outubro de 2025.

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03
Centro Apoio II – Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba/SP – CEP 06.541-078
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br
A/C do Sr. Rodrigo Mantovani
Sócio – CPF nº 159.882.778-29

Assunto: Solicitação de aceite formal para fornecimento – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024.

Senhor Rodrigo Mantovani,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, foi indicada como potencial fornecedora no âmbito da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024**.

Dessa forma, **solicitamos, caso haja concordância por parte desta empresa, que seja encaminhado o aceite formal** para fornecimento, acompanhado da documentação completa, incluindo:

- Documentos de habilitação atualizados;
- Proposta comercial devidamente ajustada;
- Demais documentos e exigências previstos no edital original.

Informamos ainda que, abaixo, segue a tabela discriminando os itens da Ata de Registro de Preços nº 049/2024 que serão objeto de adesão por este Município, bem como as respectivas quantidades estimadas para atendimento da frota municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ADESÃO
3	GASOLINA COMUM	R$ 639.999,99
4	Óleo Diesel Comum	R$ 2.695.297,12
5	Óleo Diesel S10	R$ 817.300,00
6	Arla 32	R$ 224.999,96

O valor total da Adesão R$ 4.377.197,07 (Quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos).

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 07

O encaminhamento deverá ser realizado ao Município de Timon/MA, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à formalização da adesão e consequente contratação.
Na expectativa de contarmos com a colaboração de Vossa Senhoria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lorena Costa Silva

Lorena Costa Silva
Coordenadora
0152/2025

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA
ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA.

REFERÊNCIA: Adesão a Ata de Registro de Preços nº049/2024, referente ao Processo Licitatório nº015/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

DO DEFERIMENTO:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, vem respeitosamente em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº004/2024 – Processo nº015/2024, informar que a empresa é **FAVORÁVEL** ao pedido nos quantitativos e valores indicados, considerando mesmas condições pactuadas, sendo que a Autorização não prejudicará as obrigações assumidas presentes e futuras prejudicando o bom andamento e fornecimento para com a Gestora.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VLR. UNT.	VALOR ESTIMADO
03	Gasolina Comum	110.275,86	R$ 5,80	R$ 639.599,99
04	Óleo Diesel Comum	460.734,55	R$ 5,85	R$ 2.695.297,12
05	Óleo Diesel S10	139948,63	R$ 5,84	R$ 817.300,00
06	Arla 32	50.111,35	R$ 4,49	R$ 224.999,96
VALOR ESTIMADO GLOBAL BRUTO				R$ 4.377.197,07
PERCENTUAL DE DESCONTO				-1,00%

www.primebeneficios.com.br
Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
(11) 4154-2398

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0012

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Diante desta anuência, ficamos no aguardo da autorização por parte do Órgão Gerenciador, posteriormente o envio do Instrumento Contratual, considerando as mesmas condições, inclusive quanto a Minuta de Contrato disponibilizada no Edital do órgão gerenciador.

A validade deste deferimento é de **30 (trinta) dias corridos.**

Trabalhamos para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Santana de Parnaíba, 01 de outubro de 2025.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 48.537.010-4 – RG: 48.537.010-4
Tel. (19) 3518-7021

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0047

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Processo nº 3001/25
Folha nº 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 MATRIZ		17/10/2002

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	11	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **11:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6109
1/1

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9;; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA,** brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA,** brasileira, casada, CPF: 346.467.278-62, portador do RG: 35.962.586-1; **LARYSSA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, CPF: 564.222.348-80, portador do RG: 39.786.168-0; **JULIANA FASANELLI,** brasileira, solteira, CPF: 317.671.798-98, portador do RG: 33.290.848-3; **LUCAS PEREIRA RABELO,** brasileiro, solteiro, CPF: 100.991.086-82, portador do RG: MG 13.000.684; **ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, CPF: 509.671.678-33, portador do RG: 54474812-8; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.09.17 12:13:40 -03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 15 de setembro de 2025.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Proc Nº 300/25
Folha Nº 0109
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

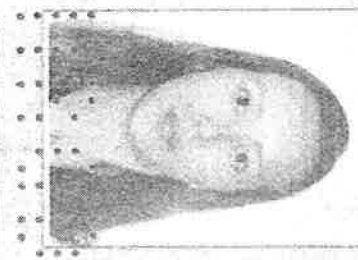
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7





58686851

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.537.010-4 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2016

NOME

RENATA NUNES FERREIRA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

NATURALIDADE

TERRA NOVA DO NORTE - MT

DATA DE NASCIMENTO

03/02/1992

DOC ORIGEM

CAMPINAS-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV.B250/FLS°39 /N°24780

CPF

371237288/40

20212619912

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. nº 3001/25

Folha nº

JUCESP

20 06 25

JUCESP PROTOCOLO
2.725.060/25-4

14º. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
Nire 35224557865
CNPJ 05.340.639/0001-30

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados:

1. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc Residence, CEP 13098-549 e,

2. ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Têm entre si, justos e combinados a Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada, *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,* estabelecida nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522455786-5 em sessão de 10.08.2010; inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0001-30 ("Sociedade"), resolvem entre si, justos e combinados a alterar mediante o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0009
Assinatura

JUCESP

20 08 25

12

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª.: - DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

1. O sócio ***João Marcio Oliveira Ferreira***, acima qualificado neste ato, para fins de ajustes cadastrais na JUCESP altera seu endereço **"de"** Rua das Abelias, nr. 1.414, Condomínio Alphaville Dom Pedro na cidade de Campinas / SP., CEP 13.097-173, **"para" Rua Sandra Regina Costa Coghi, nr. 109, Mont Blanc Residence na cidade de Campinas / SP, CEP 13.098-549.**

   Desta forma sua qualificação vigorará com a seguinte redação:

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc Residence, CEP 13098-549.

2. O sócio ***Rodrigo Mantovani***, acima qualificado neste ato, para fins de ajustes cadastrais na JUCESP altera seu endereço **"de"** Rua João Lopes Vieira, nr. 81, Apto. 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, CEP 13.087734 **"para" Alameda do Ipê Roxo, s/nr, quadra L, Condomínio Duas Marias na cidade de Monte Alegre / SP, CEP 13.098-5413.820-000.**

   Desta forma sua qualificação vigorará com a seguinte redação:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 2001/25
Folha Nº 0019
Assinatura

JUCESP

20 08 25

Cláusula 2ª.: - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da Sociedade, que passará a viger conforme **Cláusula 3ª** do Contrato Social da Sociedade, após a inclusão do **item 'm'**, abaixo em destaque:

*"**Cláusula 3ª.** - A Sociedade tem por objetivo social:*

a. **Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;**

b. **Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível - CNAE 82.99/7-02;**

c. **Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30/7- 03;**

d. **Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;**

e. **Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;**

f. **Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;**

g. **Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;**

h. **Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;**

i. **Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;**

j. **Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores - CNAE 82.99/7-99;**

k. **Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;**

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 01
Assinatura

JUCESP
20 06 25

l. Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;

m. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;

n. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;

o. Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;

p. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;

q. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99.

Cláusula 3ª.: - APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

De comum acordo, os sócios resolvem aprimorar a consolidar as cláusulas do Contrato Social original, após implementação das alterações acima deliberadas, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 9 nova
Assinatura

JUCESP

20 08 25

Cláusula 1ª. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** e terá sua sede social em Santana de Parnaíba - SP, à **Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.**

- ***Filial 01*** – Rua Açu, nr. 47, térreo e 1º Pavimento, Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-335, inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0002-10 e, sob o NIRE 3590434481-8.

Cláusula 2ª. - A sociedade poderá abrir e extinguir fillais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30/7- 03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 no 09

JUCESP
20 03 25

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de Intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

m. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como9 a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;

n. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;

o. Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;

p. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;

q. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

ICP Brasil

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6
Assinatura

JUCESP

20 06 25

Parágrafo Único: - A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), representados por 10.000.000 (dez milhões) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a.) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b.) RODRIGO MANTOVANI – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*Porcentagem*
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	*5.000.000*	*5.000.000,00*	*50%*
RODRIGO MANTOVANI	*5.000.000*	*5.000.000,00*	*50%*
TOTAL	*10.000.000*	*10.000.000,00*	*100%*

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Nais
Assinatura

JUCESP
20 06 25

Parágrafo Terceiro: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

Cláusula 5ª. – DO PRAZO

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª. - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **(i) *RODRIGO MANTOVANI*** investido no cargo de ***"Diretor A"*** **e, (ii) *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** investido no cargo de ***"Diretor B"***. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e à realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Prot. Nº 3001/25
Folha Nº
Assinatura

JUCESP
20 08 25

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos em nome favor de e outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos incluindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar o controle e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

ICP Brasil

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

JUCESP
20 08 25

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Cláusula 8ª. - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a sociedade reunir-se à na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios às contas da administração, cabendo a aprovação do Balanço Patrimonial e, demais demonstrativos contábeis do exercício findo, deliberando sobre a destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª. - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Nayara
Assinatura

JUCESP
20 06 25

Cláusula 10ª. - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação.

Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª. - Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª. - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª. - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a sociedade não se dissolverá continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido, serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais, no entanto a sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento somente do sócio administrador e de qualquer forma não podendo, entretanto, o prazo de pagamento dos haveres em qualquer um dos casos ultrapassar dois anos.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0009
Assinatura

JUCESP

20 08 25

Cláusula 14ª. - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª. - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde Já eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª. - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª. - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nr. 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nr. 8.934/94.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

JUCESP

20 08 25

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito.

Santana de Parnaíba, 15 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 14/08/2025 10:10:51 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Sócio

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 13/08/2025 15:35:25 -03:00

RODRIGO MANTOVANI
Sócio

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sonia M. Battazza Vicinança
CPF: 820.199.328-49
Data: 14/08/2025 15:00:05 -03:00

Sônia Maria Battazza Vicinança
RG 8.016.088.8 SSP/SP

Assinado eletronicamente por:
Nayara G. da Silva Sobrinho
CPF: 384.575.408-74
Data: 14/08/2025 10:43:29 -03:00

Nayara G. da Silva Sobrinho
RG 49.655.466-9 SSP/SP

JUCESP
20 AGO. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE/JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURIÓN DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
272.061/25-6
JUCESP

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 13/08/2025 15:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.225.82.186	Lat: -22,820295 Long: -47,035752 Precisão: 5 (metros)
Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

2OfcWzlm5/ptl5E3omsaeTJam4D/aJFR6wV22VJ6hSo= SHA-256

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 14/08/2025 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.226.128.51	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

Eo435ym+91x+kojnNY+DFIKBPL20zEB1cMdZ1PsqY9g= SHA-256

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6

✔ Nayara G. da Silva Sobrinho (CPF 384.575.408-74) em 14/08/2025 10:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.174.20.245	Lat: -22,890312 Long: -47,096035 Precisão: 2576 (metros)
Autenticação	nayara.sobrinho@jrscontab.com.br
Email verificado	
Lx43BZt1TeTufVZEGGkW7gqudtUeUTZtBZh8V6vLt5l= SHA-256	

✔ Sonia M. Battazza Vicinança (CPF 820.199.328-49) em 14/08/2025 15:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.174.20.245	Não disponível
Autenticação	sonia.vicinanca@jrscontab.com.br
Email verificado	
eCkSIO4lpl9/QTbgVXU1XkdPOsBOru3+UIYj8Dl12yU= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0109
Assinatura

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Calcada Canopo, 11, 2 andar sl 3, Alphaville, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 14/08/2025 10:11:11 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0109

Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Acu, 47, T 1 PV SL A, Loteamento Alphaville Campinas, SP, Campinas, CEP 13098-335, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Proc Nº 3001/25
Folha Nº
Assinatura

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

ICP Brasil

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 14/08/2025 10:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.226.128.51	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

eqGMlz1Y54Q0blzY7i52Q/2B67NOw8CstcCOTCPv5b8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6 Anexo

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6042

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 71.441.200,30	R$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R$ 44.074.157,59	R$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R$ 4.427,25	R$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 12.172.839,55	R$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 31.896.890,79	R$ 43.332.806,68
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.378.155,50	R$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 24.170.286,75	R$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 110.031,46	R$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R$ 1.042.000,00	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 5.641,05	R$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.372.853,66	R$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.707,25	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 40.707,25	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.319.677,61	R$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.762.141,27	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.508.463,66)	R$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R$ 12.468,80	R$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (13.531,20)	R$ (16.131,20)
PASSIVO		R$ 72.814.053,96	R$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R$ 30.358.061,14	R$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 576.553,25	R$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.067.848,83	R$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.893.194,69	R$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 174.654,14	R$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.570.782,99	R$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 33.214,21	R$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 369.510,56	R$ 604.904,21
PROVISÕES		R$ 1.168.058,22	R$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R$ 23.142.876,07	R$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.455.992,82	R$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 32.455.992,82	R$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 86.971,20	R$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 32.369.021,62	R$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 165.718.664,43	R$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.439.948,85)	R$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R$ (3.391.217,59)	R$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R$ (1.077.171,33)	R$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R$ (4.971.559,93)	R$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (27.914.120,79)	R$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (9.278.134,18)	R$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R$ (512.364,78)	R$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (512.364,78)	R$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.623.670,35)	R$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.091.668,39)	R$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.895,99)	R$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (517.719,61)	R$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (588.572,02)	R$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (344.737,03)	R$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (2.844.777,52)	R$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (69.579,85)	R$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.123.719,94)	R$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (496.930,59)	R$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 495.416,98	R$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R$ 0,08	R$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 495.416,90	R$ 779.126,67
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (140.585,44)	R$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) Csll		R$ (4.817.285,06)	R$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R$ (13.357.347,38)	R$ (24.074.849,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 100.911.828,17	R$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Fls. Nº 3001/25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercício Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

3001/25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Razão	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136986914334017 0	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	756038715214581202 1	06/02/2024 a 05/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 01

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	05.340.639/0001-30 Nire 35224557865 Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão
Identificação do arquivo(hash):	DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Proc Nº 300/25
Folha Nº 6

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -311.999,13
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -4.232,37
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.604.890,18

4.2.2 Intangiveis

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 26.000,00	R$ -16.131,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 / 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 / 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 / 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 / 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 / 30.358.061,14	1,45

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6 Grau

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0101

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0026

DFC

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.535.007,91**	**(10.702.998,92)**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**44.074.157,59**	**54.777.156,51**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

3001/25

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	65.526.719,35
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.146,27
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	65.666.865,62
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc Nº 3001/25
Folha Nº

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	218.660.634,90	PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94	CIRCULANTE	192.606.019,42
DISPONÍVEL	46.609.165,50	FORNECEDORES	497.937,68
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68	FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11	PROVISÕES	1.573.304,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.189,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96	CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
IMOBILIZADO	1.069.960,16	NÃO CIRCULANTE	108.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
INTANGÍVEL	9.868,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
INTANGÍVEL	26.000,00	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Prot. nº 3001/25
Folha nº 01

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.455.992,82**	**0,00**	**42.455.992,82**
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	**10.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.946.615,48**	**0,00**	**25.946.615,48**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0120
Assinatura

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**203.276.459,93**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(22.977.814,10)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**180.298.645,83**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(73.424.172,07)
(=) LUCRO BRUTO	**106.874.473,76**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(8.550.146,46)**
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**98.324.327,30**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**153.139,09**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**98.477.466,39**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(8.875.897,96)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(24.074.849,08)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**65.526.719,35**

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0009

JUCESP PROTOCOLO
0.771.688/24-6

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS
PRESCRITA AUTENTICAÇÃO
R$ 4,86 17 JUN. 2024
Autentico a presente cópia reprográfica do original a mim apresentado. Dou fé.
Em testemunho
LÁPISSA VIEIRA

Colégio Notarial do Brasil
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0553768

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº, 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i) *RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.docccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

ICP Brasil

Fls. Nº 3001/25
Folha Nº

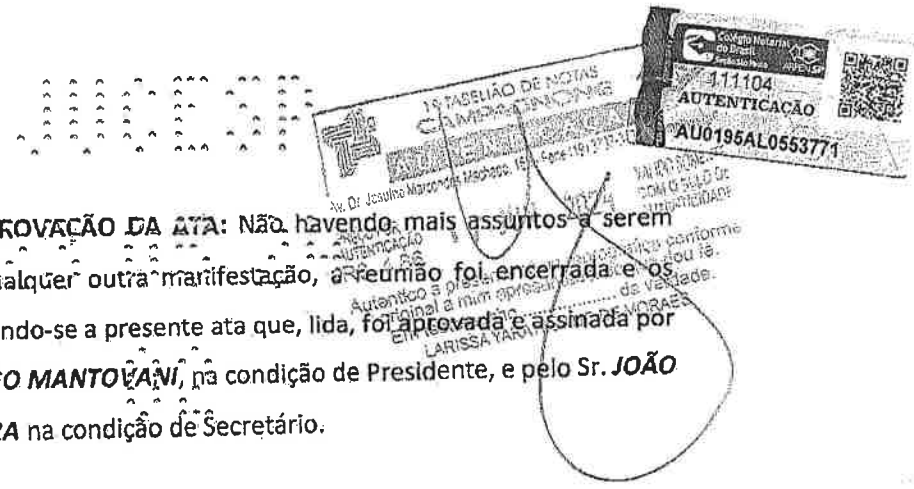
empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

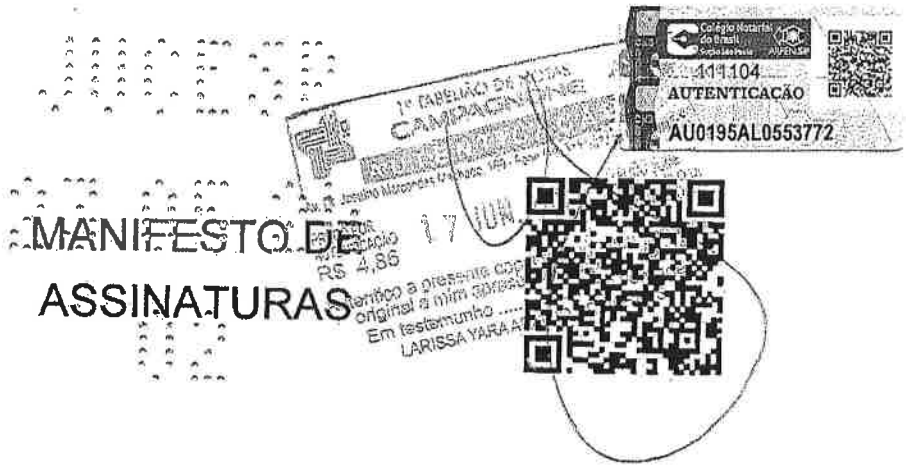
Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Proc Nº 3001/25
Folha Nº



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível

Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0109

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate



Proc. Nº 300/25
Folha Nº 6
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 17

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5789059
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6 Grau

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 218.660.634,90	R$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R$ 217.580.805,94	R$ 175.468.504,82
DISPONÍVEL		R$ 46.609.165,50	R$ 8.302.549,17
BENS NUMERÁRIOS		R$ 2.095,68	R$ 57,92
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 3.274.263,14	R$ 47.411,58
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 43.332.806,68	R$ 8.255.079,67
OUTROS CRÉDITOS		R$ 170.964.451,33	R$ 167.160.733,98
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R$ 0,00	R$ 156.821.711,37
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 170.657.067,58	R$ 1.010.702,45
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 251.546,46	R$ 339.369,49
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 55.837,29	R$ 67.915,98
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 8.921.034,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 7.189,11	R$ 5.221,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 7.189,11	R$ 5.221,67
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.079.828,96	R$ 855.728,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 118.737,16
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 118.737,16
IMOBILIZADO		R$ 1.069.960,16	R$ 729.722,88
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.674.850,34	R$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.604.890,18)	R$ (1.945.127,46)
INTANGÍVEL		R$ 9.868,80	R$ 7.268,80
INTANGÍVEL		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (16.131,20)	R$ (18.731,20)
PASSIVO		R$ 218.660.634,90	R$ 176.324.233,66
CIRCULANTE		R$ 192.606.019,42	R$ 147.691.963,04
FORNECEDORES		R$ 497.937,68	R$ 940.637,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 497.937,68	R$ 940.637,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 7.566.158,46	R$ 14.203.660,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 7.125.586,65	R$ 13.905.422,59
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 440.571,81	R$ 298.238,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 2.834.910,96	R$ 2.685.919,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 656.701,86	R$ 538.655,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 604.904,21	R$ 551.967,76
PROVISÕES		R$ 1.573.304,89	R$ 1.595.296,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 181.707.012,32	R$ 129.861.745,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 551.723,42
CONTAS A PAGAR		R$ 181.707.012,32	R$ 253.698,78
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R$ 0,00	R$ 129.056.323,49
NÃO CIRCULANTE		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 108.000,00	R$ 276.898,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 25.946.615,48	R$ 28.355.372,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 15.946.615,48	R$ 18.355.372,40
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.123.647,38	R$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 13.822.968,10	R$ 18.355.372,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Protocolo 3001/25
Folha nº 6 NOVA
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 203.276.459,93	R$ 218.010.186,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 203.276.459,93	R$ 218.010.186,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (22.977.814,10)	R$ (26.551.110,11)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (22.977.814,10)	R$ (26.551.110,11)
(-) (-) Iss		R$ (4.135.122,96)	R$ (4.421.252,41)
(-) (-) Pis		R$ (3.359.599,68)	R$ (3.871.693,91)
(-) (-) Cofins		R$ (15.483.091,46)	R$ (18.258.163,79)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (73.424.172,07)	R$ (83.940.602,30)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (73.424.172,07)	R$ (83.940.602,30)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (8.550.146,46)	R$ 27.098.265,53
DE VENDAS		R$ (554.297,24)	R$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (554.356,54)	R$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.029,73)	R$ 0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 1.089,03	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.632.056,04)	R$ (14.476.270,66)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (3.403.698,93)	R$ (5.166.632,74)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (58.709,01)	R$ (114.767,60)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (423.288,41)	R$ (1.105.569,11)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (624.706,19)	R$ (544.208,83)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (362.905,13)	R$ (342.837,28)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (714.835,96)	R$ (815.224,37)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (167.036,30)	R$ (56.083,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.811.058,29)	R$ (6.203.353,07)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (65.817,82)	R$ (112.619,91)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (14.974,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (940.501,75)	R$ (482.695,87)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (940.501,75)	R$ (482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 852.012,93	R$ 42.234.806,29
Descontos Obtidos		R$ 2.810,51	R$ 13.447,45
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 779.126,67	R$ 641.590,31
Juros Recebidos		R$ 70.075,75	R$ 188.662,44
Juros Recebidos Credenciados		R$ 0,00	R$ 33.172.761,48
Receita Financeira		R$ 0,00	R$ 8.218.344,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (275.304,36)	R$ (177.574,23)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (275.304,36)	R$ (177.574,23)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 153.139,09	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 249.240,68	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 249.240,68	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (96.101,59)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (96.101,59)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (8.875.897,96)	R$ (12.173.843,97)
(-) Csll		R$ (8.875.897,96)	R$ (12.173.843,97)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (24.074.849,08)	R$ (32.980.643,65)
(-) Irpj		R$ (24.074.849,08)	R$ (32.980.643,65)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 65.526.719,35	R$ 89.462.251,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

3001/25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Lucro Líquido do Exercício		13.963.114,37	(-)140.146,27	89.462.251,99	103.285.220,09
Distribuição de Lucros		(-)15.946.615,48		(-)71.106.879,59	(-)87.053.495,07
Lucro Líquido do Exercício				(-)13.822.968,10	(-)13.822.968,10
Saldo Final em 31.12.2024	10.000.000,00	0,00	0,00	18.355.372,40	28.355.372,40

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Razão	17

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526137096840250549 0	13/05/2025 a 13/05/2026	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	740104942005691589 9	05/02/2025 a 05/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85
.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 12:01:37

59.C3.5C.1E.95.39.E2.33
7F.BE.46.7E.FD.2C.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. Nº 3001/25
Proc. Nº

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Livro Diário Razão			
Identificação do arquivo(hash):	FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-			

Consulta Realizada em: 17/06/2025 07:09:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 60

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0102
Assinatura

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R$ 57,92.	R$ 2.095,68.
Bancos	R$ 47.411,58.	R$ 3.274.263,14.
Aplicações	R$ 8.255.079,67.	R$ 43.332.806,68.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 8.302.549,17.**	**R$ 46.609.165,50.**

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R$ 167.160.733,98.	R$ 170.964.451,33.
Outros Creditos Longo Prazo	R$ 118.737,16.	R$ 0,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -138.065,11
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -346.700,33
Veículos	R$ 255.501,60	R$ -93.399,87
Equip. de Informática	R$ 1.675.959,50	R$ -1.235.876,33
Equip. de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benf. Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -34.617,07
Equip. de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -5.143,67
Total	R$ 2.674.850,34	R$ -1.945.127,46

4.3.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 26.000,00	R$ -18.731,20

4.4 Fornecedores e Obrigações.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R$ 940.637,06.	R$ 497.937,68.
Contas a Pagar	R$ 253.698,78.	R$ 181.707.012,32.
Outros Debitos	R$ 129.056.323,49.	R$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R$ 551.723,42.	R$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R$ 13.905.422,59.	R$ 7.125.586,65.
Tributos Retidos	R$ 298.238,06.	R$ 440.571,81.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R$ 538.655,19.	R$ 656.701,86.
Obrigações Previdenciarias	R$ 551.967,76.	R$ 604.904,21.
Provisoes	R$ 1.595.296,69.	R$ 1.573.304,89.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

Proc. nº 3001/25
Folha nº 0009

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	175.587.241,98 / 147.968.861,26	1,19	217.580.805,94 / 192.714.019,42	1,13
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	175.468.504,82 / 147.691.963,04	1,19	217.580.805,94 / 192.606.019,42	1,13
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	176.324.233,66 / 147.968.861,26	1,19	218.660.634,90 / 192.714.019,42	1,13
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	147.968.861,26 / 176.324.233,66	0,84	192.714.019,42 / 218.660.634,90	0,88
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	28.355.372,40 / 147.968.861,26	0,19	25.946.615,48 / 192.714.019,42	0,13
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	8.302.549,17 / 147.691.963,04	0,06	46.609.165,50 / 192.606.019,42	0,24

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	89.462.251,99	65.526.719,35
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	140.146,27
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	342.837,28	99.026,52
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(118.737,16)	2.023.953,41
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	3.805.684,79	(145.587.843,89)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	442.699,38	(78.615,57)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	(148.991,32)	1.264.127,97
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.637.502,19	2.498.309,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(51.568.368,41)	158.564.136,25
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	48.854.878,74	84.449.959,94
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	0,00	153.290,93
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	0,00	153.290,93
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(87.053.495,07)	(82.176.242,96)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	(108.000,00)	108.000,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(87.161.495,07)	(82.068.242,96)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(38.306.616,33)**	**2.535.007,91**
5 - DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO	**46.609.165,50**	**44.074.157,59**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**8.302.549,17**	**46.609.165,50**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:51 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:52:50 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0101

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	89.462.251,99
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	89.462.251,99
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 11:07:45 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 11:04:47 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	176.324.233,66	PASSIVO	176.324.233,66
CIRCULANTE	175.468.504,82	CIRCULANTE	147.691.963,04
DISPONÍVEL	8.302.549,17	FORNECEDORES	940.637,06
BENS NUMERÁRIOS	57,92	FORNECEDORES NACIONAIS	940.637,06
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	47.411,58	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.203.660,65
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.255.079,67	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.905.422,59
OUTROS CRÉDITOS	167.160.733,98	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	298.238,06
OUTROS CREDITOS - REPASSES	156.821.711,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.685.919,64
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.010.702,45	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	538.655,19
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	339.369,49	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	551.967,76
TRIBUTOS A RECUPERAR	67.915,98	PROVISÕES	1.595.296,69
OUTROS CREDITOS	8.921.034,69	OUTRAS OBRIGAÇÕES	129.861.745,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5.221,67	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	551.723,42
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	5.221,67	CONTAS A PAGAR	253.698,78
NÃO CIRCULANTE	855.728,84	OUTROS DEBITOS - REPASSE	129.056.323,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	118.737,16	NÃO CIRCULANTE	276.898,22
OUTROS CREDITOS	118.737,16	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	276.898,22
IMOBILIZADO	729.722,88	OUTRAS OBRIGAÇÕES	276.898,22
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.355.372,40
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.945.127,46)	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
INTANGÍVEL	7.268,80	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
INTANGÍVEL	26.000,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.355.372,40
(-) AMORTIZAÇÕES	(18.731,20)	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	18.355.372,40

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Santana de Parnaiba (SP), 31/12/2024

RODRIGO MANTOVANI: 15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:04 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:54:12 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**218.010.186,49**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(26.551.110,11)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.551.110,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**191.459.076,38**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(83.940.602,30)**
(=) LUCRO BRUTO	**107.518.474,08**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**27.098.265,53**
ADMINISTRATIVAS	(14.476.270,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	(482.695,87)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	42.234.806,29
DESPESAS TRIBUTARIAS	(177.574,23)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**134.616.739,61**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**134.616.739,61**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(12.173.843,97)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(32.980.643,65)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**89.462.251,99**

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:15:32 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:50:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0202

JUCESP PROTOCOLO
2.407.512/25-0

JUCESP
30 06 25
02

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2025, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i) *RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6A09
Assinatura

JUCESP

CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quórum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2024;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por

Proc. Nº 3001/25
Folha nº 6 1.069

JUCESP

todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário



Fls. Nº 3001/25
Folha Nº
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:27 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **B9E8.2123.5150.3FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3001/25

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090034088-41
Data e hora da emissão	01/09/2025 11:37:20
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

 3001/25

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00021795/2025-05
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 68209433 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/05/2025 10:03:07 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

2021/25
Folha nº
6 naug

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082809221195073748

Informação obtida em 01/09/2025 11:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 118/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO,** não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 14 de julho de 2025.

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS SP
RECONHECIMENTO
JUL. 2025
111104
AU0195AL0642894
Cópia reprográfica conforme o selecionado, do que dou fé
da verdade

3001/25
6 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16903/2025 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro ......:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro ....:ALPHAVILLE C A2
Cidade...........:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP ....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : **72270** Número de Controle : **5536567269355742** Data da Emissão : **01/09/2025** Hora da Emissão : **11:38:36**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

3001/25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 50750860/2025
Expedição: 01/09/2025, às 11:42:19
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 2001/25
Folha nº 61

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4134601 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0089484657

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

3001/25

Grave

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: b9dd395d-4a16-4036-a79f-1ba0b7185936

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11 **Complemento:**
CEP: 06.541-078 **Bairro:** ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/08/2025

Voltar

3001/25
Folha Nº
6 2025

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.49.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Proc. Nº 3001/25
Fls. 2/2
Rubrica

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ALVARÁ

Nº 189/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, ***VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2026.***

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** **82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares** **45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores** **46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado** **41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários** **64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings** **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** **77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios** **74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários** **82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente** **62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis** **62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
ENDEREÇO	**CALÇADA CANOPO (CENTRO DE APOIO II),11**
BAIRRO	**ALPHAVILLE**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAÍBA**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05340639000130**
I.E.	**62305140511525/0**

OBS:

AVCB *- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigênicias do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme ***Decreto Estadual Nº 63.911/2018.***

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 *- Obrigatório colocar em lugar visível ao público.*

Autenticidade

Processo 3001/25

ALVARÁ

Nº 189/2025

Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2025.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias

Processo nº 300/25
Ordem

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
15.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI	109				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
LOTEAMENTO MONT BLA	CAMPINAS	SP	13098-549	209079472	
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**	
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**			
ALAMEDA DO IPE ROXO	0				
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**	
COND DUAS MARIAS	MONTE ALEGRE DO SUL	SP	13820-000	201036216	
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**	
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00	

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

30/1/25

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
20/08/2025	272.061/25-6	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 15/07/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20907947-2 - SP, RESIDENTE À RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109, LOTEAMENTO MONT BLA, CAMPINAS - SP, CEP 13098-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621-6 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DO IPE ROXO, 0, COND DUAS MARIAS, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, CEP 13820-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS., DATADA DE: 15/07/2025.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335, ALTERADO PARA: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA., DATADA DE: 15/07/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275325273, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 11:56:07.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

3001/25

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **89*****11**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/11/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	12/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/09/2025 15:05
CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA
Ass: _____

3001/25

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 13:36:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3001/25

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**
Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 1 de setembro de 2025**
Data da Validade: **sexta-feira, 31 de outubro de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: **1350D31-1BF0A2AB7A-4DCDEADF**

Código QR

Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: http://www.pge.ac.gov.br

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714
E-mail: atendimentopgeacre@gmail.com
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

3001/25

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**CND nº: 935930**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		**Data Emissão: 01/09/2025** **Hora Emissão: 12:31**

NOME:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**	**SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:** **Ativa**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**DATA DE VALIDADE:** **30/10/2025**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES	
* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) * Qualquer rasura ou emenda inválida este documento. Emitido pelo Portal Sefaz Online	**Código de Autenticidade:**

Impresso em Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 , 12:31

3001/25

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**CND nº: 935928**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		**Data Emissão: 01/09/2025** **Hora Emissão: 12:29**

NOME:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

CPF/CNPJ:	**SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:**
186.425.208-17	Regular
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**DATA DE VALIDADE:** 30/10/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:

Impresso em Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 , 12:29

Fls. 3001/25

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**CND nº: 935929**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		**Data Emissão: 01/09/2025** **Hora Emissão: 12:30**

NOME:
RODRIGO MANTOVANI

CPF/CNPJ:	**SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:**
159.882.778-29	**Regular**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**DATA DE VALIDADE:**
	30/10/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:

Impresso em Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 , 12:30

3001/25

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/09/2025 14:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254451735**

RAZÃO SOCIAL	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.340.639/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Fls: 3001/05

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202512372566

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 05340639000130
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2025 ÀS 14:56:55
VÁLIDA ATÉ 31/10/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

3001/25
6 nov

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº:	254089234772025
NOME:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO:	CANOPO 11 ANDAR2 SL 3 CENTRO APOIO II
CIDADE:	ALPHAVILLE
CNPJ:	05.340.639/0001-30
CF/DF	0793494600130
FINALIDADE:	JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 01/09/2025 às 14:37:12 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

3001/25

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001294649

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/09/2025**, válida até **30/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.8B3D.4150.CCC2**

3001/25
6 mar

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54974124

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.563.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2025

HORA: 14:32:56:8

3001/25

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
LOGRADOURO: CALCADA CANOPO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALPHAVILLE	CEP: 06541078
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910962659

3001/25

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: ***811066/2025***

CNPJ: ***05.340.639/0001-30***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:53:51 horas do dia 01/09/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

300/25

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058670392

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/09/2025** Hora da emissão: **13:55:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/10/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKU7U929AMAT22U**

3001/25

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009685777-76 Data de Emissão: 01/09/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 01/09/2025 14:38:32

3001/25

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037673641-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/09/2025 14:35:12)

3001/25

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025168318772
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 05.340.639	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/09/2025 14:44

VÁLIDA ATÉ: 30/11/2025 14:44

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

2001/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36820088**
Autenticação: **47207163**

3001/25

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140194960752**
Data de emissão:	**24/06/2025 13:16:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/09/2025 14:34:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/09/2025

30/01/25

Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 004/2024

Ofício nº 670/2025

Timon-MA 06 de outubro de 2025

Ao Senhor
João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE
Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros – MG.
E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

Prezado Senhor,

Com amparo na **Resolução 012/2023 do CODANORTE**, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço **049/2024** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024,** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 049/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Item	Qtd Estimada ANUAL	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total Estimado ANNUAL sem taxa
01	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-
03	110.275,86	Litros	5,80	Gasolina Comum	R$ 639.599,99
04	460.734,55	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	R$ 2.695.297,12
05	139.948,63	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	R$ 817.300,00
06	50.111,35	Litros	4,49	Arla 32	R$ 224.999,96
VALOR TOTAL ANUAL SEM TAXA					**R$ 4.377.197,07**
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**

O valor total da Adesão **R$ 4.377.197,07** (Quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos).

Atenciosamente,

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Matrícula n° 9220953

Dados da Prefeitura/órgão: Prefeitura Municipal de Timon, praça São José, Centro, Timon-MA.
Contato:
Email: **semag.compras@timon.ma.gov.br**

Assunto **Solicitação de Adesão a ATA 049/2024**
De <semag.compras@timon.ma.gov.br>
Para <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>
Data 2025-10-06 10:22

- Solicitação Adesão CODANORTE.pdf(~256 KB)

ATENÇÃO AO ANEXO. POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Montes Claros/MG, 06 de outubro de 2025.

A Senhora

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon/MA

Referente: Resposta ao Ofício nº **670/2025-** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024 referente ao **Processo Licitatório nº 015/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024.**

Senhora Secretária,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 049/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Item	Qtd Estimada ANUAL	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total Estimado ANNUAL sem taxa
03	110.275,86	Litros	5,80	Gasolina Comum	R$639.599,99
04	460.734,55	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	R$2.695.297,12
05	139.948,63	Litros	5.84	Óleo Diesel S10	R$ 817.300,00
06	50.111,35	Litros	4,49	Arla 32	R$ 224.999,96
				VALOR TOTAL ANUAL SEM TAXA	**R$ 4.377.197,07**
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**

Atenciosamente,

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.

DOCUMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

3001/25
6 anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2024

No dia 14 de junho de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba/SP, CEP:06.541-078, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em segundo lugar, neste ato representada pelo Sócio Rodrigo Mantovani, inscrito(a) no CPF sob o nº159.882.778-29, residente e domiciliado(a) na Rua João Lopes Vieira, nº81, apto 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, cidade Campinas/SP, CEP:13.087-734, telefone (19) 3518-7021, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. 3 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total estimado de R$219.861.920,00(Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), considerando a taxa de administração de -1,00% (um por cento negativos), que incidirá sobre o combustível adquirido:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:56:43 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:21:06 -03'00'

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**	

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:57:21 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:21:27 -03'00'

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6/200

b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IX - gerenciar a ata de registro de preços;
X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.
XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1° do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1° deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:57:38 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:21:49 -03'00'

300/25

estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução 012/2023 do CODANORTE.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19, e observado o disposto no §3º do artigo 18 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cem[1] por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo[2] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de

[1] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.
[2] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:57:58 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:22:05 -03'00'

Proc. Nº 300/25
Folha nº

Minas Gerais.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado,

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:58:17 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:22:21 -03'00'

3001/25

como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.
39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - razões de interesse público;
II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
43 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2024.06.14 09:58:38 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2024.06.14 15:22:42 -03'00'

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
44 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.
45 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
46 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
47 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
48 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
49 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
50 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 14 de Junho de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.06.14 09:59:05 -03'00'

Contratante:
Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.06.14 15:22:58 -03'00'

Contratado (a):
Rodrigo Mantovani
/ Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Proc. nº 3001/25
Ficha nº

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021,no valor total estimado de R$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), no modo de disputa aberto.

TIPO: MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, ÀS 13:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08:30H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRA: July France Silveira Fonseca

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

EDITAL Nº 007/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2024, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024,** tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, regido pela Lei FederaL n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA O §5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024, ÀS 13H00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08:30H.

A sessão será conduzida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 002/2024 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do

Proc. nº 3001/25
Folha nº

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021,no valor total estimado de R$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. A Pregoeira poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões da Pregoeira e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), site oficial do CODANORTE(www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 – A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$231.443.675,00 (Duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme os orçamentos em anexo.

SEÇÃO III-ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE · Fls____

13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

3.2 – Os municípios que se encontram destacados em amarelo na planilha acima, demonstraram interesse em participar do certame, assinaram a autorização para realização de compras compartilhadas datada do dia 29 de novembro de 2023 elaborada pelo CODANORTE, para vigência no ano de 2024.

3.3 – Dessa forma, os municípios que não foram destacados na planilha acima, não poderão ser considerados órgãos participantes do certame, porém, caso haja interesse, poderão solicitar "carona" após a formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos termos do inciso II, §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

3.4 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas[1].

3.6 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.7 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.8 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.09 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6° da Lei 14.133/2021.

3.10 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da

[1] Enunciado 42 do CJF (2023).

Proc. nº 3001/25
Folha nº
Assinatura

obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas com o mesmo objeto social ou serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em "consórcio" neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas[2], a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.

4.4.1 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

a) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.

b) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

c) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;

d) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

h) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5 – Não poderão participar deste Pregão:

[2] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" com mais de duas consorciadas, neste certame.

3001/25

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição[3];
4.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
4.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:
a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal

[3] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
a) Atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2°, artigo 4°, Lei 14.133/2021).
c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5.5 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
5.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
5.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
5.8.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.8;
5.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5.9 - É OBRIGATÓRIO INDICAR O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.
7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.
8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último

Folha nº 3001/25
Rubrica

lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

9.13 – Registrar como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no

Folha nº 3001/25
Rubrica

Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL), não sendo aceitos no mesmo anexo de proposta**, ou seja anexado separado, sob pena de inabilitção da licitante;

10.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

10.6 – O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024;**

10.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.11 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Proc. 3001/25
Folha nº 6109

10.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
10.18 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.19 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame(Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).
10.20 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.20 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.21 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**
10.22 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas(horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.
11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
11.4 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.5 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.
11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.
12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado POR MENOR TAXA à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários e a taxa sera aplicada para todos os itens.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

Proc. nº 3001/25
Folha nº
Rubrica

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls_____

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.
13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.
13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
14.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e- mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
14.3 – A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas

Proc. nº 300/25
Folha nº 6

(www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

15.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo V – Modelo de Declarações;

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

Anexo VIII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo IX – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

Anexo X – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo XI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo XII – Minuta do Contrato;

Anexo XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.

300121/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE
Fls_____

SEÇÃO XIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 09 de Abril de 2024.

Eduardo Rabelo Fonsca.
Presidente do CODANORTE.

3001/25
0109

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE, é imprescindível para manutenção e otimização das atividades, assim como na execução das funções administrativas destes. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de Sistema Integrado facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

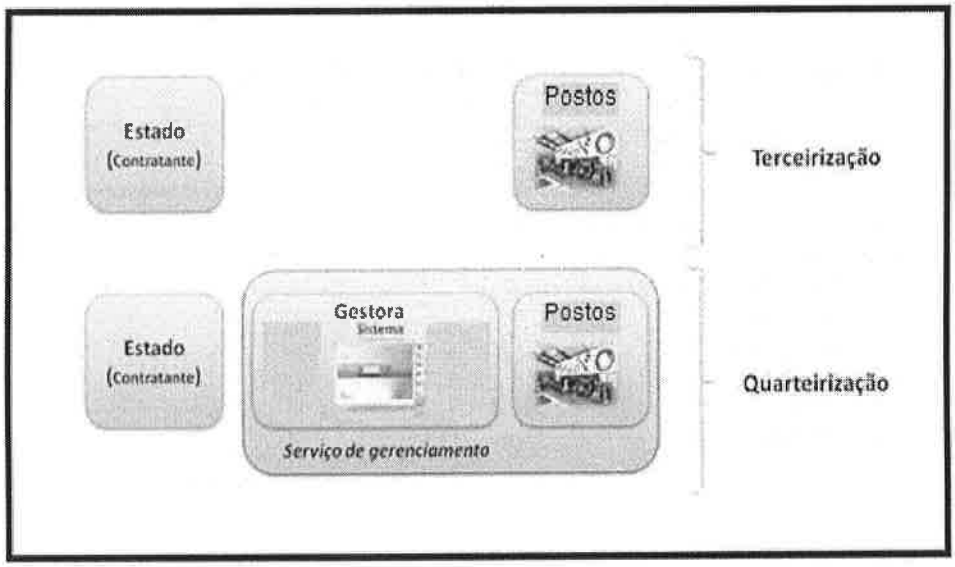
A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do quotidiano do Poder Público. Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado. Na opção pelo fornecimento de combustíveis por intermédio de distribuidora de combustíveis, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis, ao menos um servidor alocado para esta função, e obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental. Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área. Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país. Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no

3004/25
6 1002

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:



O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota. A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato. Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao

3004/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais. Além do mais, um sistema informatizado e integrado, com utilização de um dispositivo eletrônico de reconhecimento do veículo, no caso etiqueta com tecnologia RFID/NFC, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) em estabelecimentos credenciados para toda a Frota. Neste sentido a tecnologia adotada foi de RFID/NFC, que consiste na inserção de dispositivo eletrônico (TAG), que nada mais é do que uma fita adesiva autodestrutiva aplicada no para-brisa dos veículos, cuja leitura será feita no ato da transação sem que haja a necessidade de cartão, bastando para tanto que o veículo esteja no estabelecimento comercial credenciado, o qual por sua vez efetivará a leitura da TAG através do seu terminal de vendas. Um dos fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia reside no caráter autodestrutivo do dispositivo eletrônico (TAG), isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que etiqueta/tag seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de cartão magnético, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência fraudes como o abastecimento de veículos que não pertencem a frota. O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou NFC, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Embora o Consórcio CODANORTE e os municípios consorciados já venham adotando o gerenciamento de frotas, faz-se necessário a realização de um novo processo para ajustes no projeto básico e termo de referência, visando maior transparência e economicidade ao erário. Desta feita, a finalidade da contratação é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de frotas:

a) <u>REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FROTA VEICULAR</u> – Como o sistema confere ao gestor uma grande diversidade de controles dinâmicos, modernos e eficazes, ele poderá tomar decisões mais eficientes, o que facilitará o monitoramento do estado dos veículos e reduzir os

3004/25
6 Nov

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

gastos com abastecimentos;

b) **REDUÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À FROTA** – com a ferramenta sistêmica as informações serão de fácil acesso, o que irá reduzir o tempo dispendido com pessoal para a coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal;

c) **REDE CREDENCIADA COM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS** - considerando a diversidade da frota de veículos, é evidente a flexibilidade do sistema de abastecimentos por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a abastecimentos de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro. As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento. Como já destacado, o Consórcio e os municípios consorciados já efetivam sua contratação combustíveis, peças e serviços através do gerenciamento do frotas, neste período o a ferramenta se mostrou muito eficiente no controle e aumentou a fiscalização da conduta dos condutores dos veículos, de modo que a quarteirização dos serviços se mostrou eficaz, ágil e moderna e se amoldou as necessidades da frota veicular, porém faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório para novos ajustes no termo de referência, pois a administração optou por limitar a taxa que as empresas gerenciadoras deverão cobrar da rede de estabelecimentos credenciados, para garantir a saúde financeira dos pequenos estabelecimentos do município, tendo em vista o agravamento do cenário econômico devido a pandemia do Coronavírus e também devido à grande parte dos estabelecimentos não possuírem capital de giro, principalmente no tocante a venda de peças e acessórios. Assim, é neste sentido que se sugere a adoção de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota veicular, de modo a conferir um controle mais efetivo nos gastos desta modalidade.
A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro. Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme descrito abaixo, pelo valor total estimado de R$219.861.920,00 (Duzentos e dezenove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme abaixo discriminado:

3001/25

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	3,12%	

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

1.1. – o abastecimento será conforme as resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustível);

1.1.1 – os valores unitários são conforme os preços do sistema de levantamento de preços – SLP (ANP), pela síntese dos preços médios praticados em montes claros/mg, no período de 10/03/2024 a 16/03/2024.

1.1.2 – o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL**, podendo ser ofertado desconto percentual negativo;

1.1.2.1 – será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

1.1.2.2 – no caso de desconto percentual negativo, este percentual negativo incidirá sobre o valor do combustivel.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.2.1 – O sistema deverá prever o fornecimento de 1(um) dispositivo não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais em trânsito pelo Estado de Minas Gerais;

1.2.2 – A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada pelo SETOR DE COMPRAS DO CODANORTE E DE CADA MUNICÍPIO, devendo ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

1.2.3 – A frota atual do CODANORTE e dos municípios filiados ao Consórcio CODANORTE é de aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) veículos, composta por veículos, convencionais, especiais, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, motocicletas, dentre outros, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do CODANORTE e dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

1.2.4 – A frota atual do CODANORTE é composta pelos seguintes veículos:

ITEM	PLACA	CHASSI	ANO/ MOD	MARCA	MODELO

Proc nº 3004/25
Folha nº 6 104

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

01	RMT1A43	9BFZH55S9M8081973	2020/2021	FORD	KA SE PLUS 1.5 HATCH
02	RUQ6E60	9BD358A4HNYL63246	2021/2022	FIAT	ARGO DRIVE 1.3
03	SYA8D76	9882261RZPKF26296	2023/2023	FIAT	TORO FREEDOM TURBO 05
04	RVP7F98	9BD281AB3CNYX16167	2022/2022	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD
05	RVN6J28	93ZA01RF0P8955412	2022/2023	IVECO 170E21	CAMINHÃO CAÇAMBA
06	SJI6I94	93ZE2HMH0P8954597	2022/2023	IVECO 240E28	CAMINHÃO TANQUE
07	SYA9D28	93ZA01LF0P8955580	2022/2023	IVECO 150E21	CAMINHÃO GAIOLA
08	SJI9E81	9536H9TSXRR060967	2023/2024	VW/19380	CAVALINHO
09	OXJ3J28	WV1DD42H7EA020155	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
10	OXJ4E73	WV1DD42H5EA020090	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
11	OXJ3J50	WV1DD42H7EA020205	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
12		XUG0300VCNPB03328	2022	XCMG MODELO LW300KV	PÁ CARREGADEIRA

1.2.5 – O CODANORTE e cada município apresentarão sua respectiva lista de veículos, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.

1.2.6 - Foi estimado para o CODANORTE e para cada um dos 62(sessenta e dois) Municípios consorciados, o valor estimado mensal de R$3.546.160,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR HABITANTES

	MUNICÍPIOS ABAIXO DE 8.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO		MUNICÍPIOS DE 8.000 A 30.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO		MUNICÍPIOS ACIMA DE 30.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO
1	Augusto de Lima	4 869	1.787.500,00	31	Bonito de Minas	11.230	4.911.838,46	56	Bocaiúva	49.979	5.375.100,00
2	Botumirim	6.319	1.940.020,75	32	Buenópolis	10.365	3.712.520,35	57	Brasília de Minas	32.347	3.484.085,99
3	Campo Azul	3.817	3.138.540,61	33	Buritizeiro	28.056	4.423.658,49	58	Jaíba	38.909	9.795.337,34
4	Catuti	4.986	3.227.214,25	34	Capitão Enéas	15.234	2.493.274,99	59	Januária	67.742	6.362.836,91
5	Claro dos Poções	7.551	2.308.266,08	35	Coração de Jesus	26.602	6.353.105,94	60	Montes Claros	413.487	10.166.290,26
6	Cônego Marinho	7.642	2.159.639,49	36	Francisco Sá	26.277	5.456.955,90	61	Pirapora	56.428	4.861.168,06
7	Cristália	5.971	2.508.674,81	37	Grão Mogol	15.836	3.781.315,21	62	São Francisco	56.323	5.109.458,70
8	Divisa Alegre	6.786	1.687.500,00	38	Ibiaí	8.395	2.431.919,44	63	Várzea da Palma	39.493	5.719.495,55
9	Engenheiro Navarro	7.242	3.229.239,24	39	Icaraí de Minas	11.990	4.349.083,04		**SUB TOTAL**		**50.873.772,81**
10	Francisco Dumont	5.215	3.358.496,71	40	Itacarambi	18.153	3.707.007,41				
11	Glaucilândia	3.150	2.432.377,09	41	Itaobim	21.062	3.275.000,00				
12	Guaraciama	4.972	2.490.685,81	42	Japonvar	8.134	3.501.617,25				
13	Ibiracatu	5.400	3.274.470,04	43	Lontra	9.496	3.066.462,90				

Proc.Nº 3004/25
Folha Nº 6109

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

14	Itacambira	5.385	2.789.996,66	44	Manga	18.407	5.854.404,74				
15	Jequitaí	7.531	3.535.764,35	45	Matias Cardoso	11.157	4.438.279,83				
16	Joaquim Felício	3.854	1.476.280,66	46	Mirabela	13.589	3.196.140,59				
17	Josenópolis	4.867	2.828.004,18	47	Montalvânia	14.877	4.616.407,99				
18	Juramento	4.331	2.064.647,93	48	Monte Azul	20.854	4.003.777,99				
19	Juvenília	5.724	3.107.239,43	49	Padre Paraíso	17.334	3.406.250,00				
20	Lagoa dos Patos	4.102	3.253.310,31	50	Pedras de Maria da Cruz	12.107	2.644.440,58				
21	Lassance	7.124	4.206.908,98	51	São João da Ponte	25.165	6.886.208,81				
22	Luislândia	6.699	2.108.848,79	52	São João das Missões	11.715	3.385.835,58				
23	Miravania	4.914	2.076.328,31	53	Ubaí	12.533	3.267.652,29				
24	Nova Porteirinha	7.398	1.955.279,15	54	Varzelândia	19.320	2.262.502,94				
25	Olhos D'Água	6.096	4.220.799,74	55	Verdelândia	8.346	1.928.767,20				
26	Padre Carvalho	6.378	3.567.795,65		**SUB TOTAL**		**97.354.427,89**				
27	Patis	5.972	2.441.058,61								
28	Ponto Chique	4.261	3.325.363,84								
29	São João da Lagoa	4.915	3.759.513,03								
30	São João do Pacuí	4.419	2.737.094,78								
	SUB TOTAL		**82.996.859,25**								
										TOTAL	**231.225.059,95**

1.2.7 – O CODANORTE e cada município consorciado poderão estabelecer quantidades inferiores as que se encontram acima indicadas, para atender suas reais necessidades.

1.3 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1.3.1 – O CODANORTE e cada município fornecerão à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca
- ✓ Tipo
- ✓ Chassi
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Capacidade do tanque
- ✓ Hodômetro
- ✓ Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

1.3.2 – O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades,

300/25

conforme especificado no item 2.5.1;
1.3.3 – O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
1.3.4 – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
1.3.5 – A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à garagem do município;
1.3.6 – O CODANORTE e cada município deverão estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
1.3.7 – A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
1.3.8 – O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível;
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Quantidade de litros;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

1.4 – ESCOPO
1.4.1 – O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;
1.4.2 – O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)

1.4.3 – O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
1.4.3.1 – Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
1.4.3.2 – Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das

3004/25

despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

1.4.3.3 – Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.

. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação

. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

1.4.4 – O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

1.4.5 – Cada veículo terá uma etiqueta, Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

1.4.6 – Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através matricula e de senha pessoal. A senha deverá ser cadastrada no ato do primeiro abastecimento.

1.4.7 – Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.4.8 – A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

· Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
· Data do abastecimento;
· Quilometragem no momento do abastecimento;
· Tipo de combustível;
· Valor total do abastecimento;
· Valor unitário do abastecimento por litro;
· Quantidade de litros;
· Identificação do veículo;
· Natureza de outros serviços utilizados;
· Valor unitário do serviço utilizado, e;
· Valor total do serviço utilizado.

1.4.9 – O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;

Processo nº 3004/25
Folha nº 6

- Contato, e;
- CEP.

1.4.10 – Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.

1.4.11 – O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

1.4.12 – Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

1.4.13 – O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

1.4.14 – O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para os combustíveis (gasolina e etanol).

1.4.15 – A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

1.4.16 – O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o envio de SMS aos condutores para informações operacionais.

1.4.17 – O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

1.4.18 – O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.

1.4.19 – O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.

1.4.20 – O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.

1.4.21 – O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.

1.4.22 – O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.

1.4.23 – O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.

1.4.24 – O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.

1.4.25 – O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.

1.4.26 – O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.

1.4.27 - O sistema deverá possuir em suas parametrizações as opções de restritivo e informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina e automaticamente quando terminar a restrição deve ser tornar informativa até a realização de uma nova parametrização.

3004/25
6

1.4.28 - O sistema deverá possuir funcionalidade para parametrização de mensagens com no máximo 35 (trinta e cinco) caracteres no comprovante de transação dos abastecimentos. Na parametrização deverá ser possível selecionar os veículos no qual a mensagem aparecerá.
1.4.29- O sistema deverá estar apto e possuir módulo para integração com outros sistemas, disponibilizando webservice completo para a realização das integrações.
1.4.30- O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos os valores finais comercializados.

1.5 – RELATÓRIOS
1.5.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;
1.5.2 – A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
1.5.3 – Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
1.5.3.1 – Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
1.5.3.2 – Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

1.5.3.3 – Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
1.5.4 – Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
1.5.5 – Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
1.5.6 – Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
1.5.7 – Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
1.5.8 – Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
1.5.9 – Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
1.5.10 – Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
1.5.11 – Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção

Proc.nº 3004/25
Folha nº 6

(estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
1.5.12 – Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
1.5.13 – Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

1.6 – REDE DE POSTOS CREDENCIADOS
1.6.1 – Para efeito de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento nas cidades de:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

1.6.2 – Será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos municípios acima indicados, com postos de abastecimento credenciados;
1.6.3 – **Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante do CODANORTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis;**
1.6.4 – A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelo CODANORTE, para atestar a veracidade das informações prestadas.

2.– OBSERVAÇÕES:
2.1. – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo

300/25

Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos por ela indicados.
2.1.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.1.3 – A entrega das etiquetas/tags deverá ser feita diretamente aos municípios, sem nenhum custo adicional para o Contratante, e para o CODANORTE, na Sede Administrativa, situada na Rua Tupis, nº 437, 1º Andar, Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068;
2.1.4 – As etiquetas/tags deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento.

3– CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA
3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada:
2.1.1 – A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada pelo CODANORTE e por cada um dos municípios consorciados e deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado.
2.1.2 – A implantação do sistema deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 1.3;
2.1.3 – A Contratada deverá justificar a solicitação de prorrogação de prazo.

3.2– DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA
3.2.1 – A LICITANTE vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):
a) Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque o Consórcio e os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.
b) Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Consórcio e o Município consideram essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.
c) Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, **na prova de conceito,** de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.
d) Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.
e) Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

3.3– DA EXECUCAO DA PROVA DE CONCEITO
3.3.1 – Após a fase de lances e classificação da empresa detentora do menor percentual, será convocada pelo pregoeiro(a) para realizar prova de conceito/amostra do(s) seu(s) respectivo(s)

Proc. nº 3004/25
Folha nº 6

sistema(s), de forma que contemple as funcionalidades descritas abaixo;
a) A prova de Conceito será presencial, na sede do Consórcio, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG;
b) A prova de conceito presencial faz-se necessária para que a empresa realize transações in loco com os equipamentos periféricos que serão disponibilizados aos veículos e aos estabelecimentos credenciados para garantir a efetividade das transações, apresentando assim a sua operacionalidade e atendimento as especificações exigidas no edital;
3.3.2 – Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;
3.3.3 – A prova de conceito/amostra e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 03(três) dias úteis após a fase de lances e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. A Empresa vencedora deverá apresentar todos os itens obrigatórios

3.3.4 – A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:
a) Segundo Orientações do Pregoeiro(a), a Comissão informará a(s) licitante(s) vencedora e demais licitantes o local, data e horário para realização da prova de conceito, mediante convocação no Portal de Compras Públicas e publicação no site do CODANORTE;
b) Os itens abaixo relacionados, foram retirados das funcionalidades especificadas nos itens 3, 4 e 5, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios do Consórcio e dos municípios;
c) Serão exigidas a apresentação, **na prova de conceito,** de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.
d) Caso a licitante vencedora, não atenda todos os itens obrigatórios e no mínimo 80%(oitenta) dos itens desejáveis da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente;
e) As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pela empresa declarada vencedora são:

Descrição	Status	Atende	Não atende
O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;	Obrigatório		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro). • Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)	Obrigatório		
Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:	Obrigatório		

3004/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

. **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade. . **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação . **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.			
O sistema deverá permitir o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;	Obrigatório		
Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar (NFC), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.	Obrigatório		
O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. A empresa contratada deverá simular a realização de um abastecimento com a utilização de etiqueta/tag com tecnologia RFID ou similar (NFC).	Obrigatório		
Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através matricula e de senha pessoal. A senha deverá ser cadastrada no ato do primeiro abastecimento	Obrigatório		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: · Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; · Data do abastecimento; · Quilometragem no momento do abastecimento; · Tipo de combustível; · Valor total do abastecimento; · Valor unitário do abastecimento por litro; · Quantidade de litros; · Identificação do veículo; · Natureza de outros serviços utilizados; · Valor unitário do serviço utilizado, e; · Valor total do serviço utilizado.	Desejável		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: - Nome Fantasia; - Razão Social; - CNPJ; - Inscr. Estadual; - Endereço; - Bairro; - Cidade; - Telefone; - Fax; - Contato, e; - CEP.	Desejável		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.	Obrigatório		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados (POS), instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem	Obrigatório		

3004/25
6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE Fls_____

qualquer custo para a Contratante.			
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;	Obrigatório		
O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).	Desejável		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o envio de SMS aos condutores para informações operacionais.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;	Desejável		
O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.	Obrigatório		
O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.	Desejável		
O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.	Obrigatório		
O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.	Desejável		
O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir em suas parametrizações as opções de restritivo e informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina e automaticamente quando terminar a restrição deve ser tornar informativa até a realização de uma nova parametrização.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir funcionalidade para parametrização de mensagens com no máximo 35 (trinta e cinco) caracteres no comprovante de transação dos abastecimentos. Na parametrização deverá ser possível selecionar os veículos no qual a mensagem aparecerá.	Obrigatório		
O sistema deverá estar apto e possuir módulo para integração com outros sistemas, disponibilizando webservice completo para a realização das integrações.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos os valores finais comercializados, permitindo uma maior economicidade.	Obrigatório		
A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso	Obrigatório		

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades			
Relatório contendo relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas pela frota contendo: - Data; - Hora; - Identificação do estabelecimento; - Identificação do condutor; - Identificação do veículo (placa); - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; - Tipo de Combustível; - Quantidade em litros; - Valor unitário por tipo de combustível; - Valor total da operação em R$ (reais); e, - Tipo e valor do serviço utilizado.	Obrigatório		
Relatório contendo quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;	Obrigatório		
Relatório quinzenal informando os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;	Desejável		
Relatório contendo volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;	Obrigatório		
Relatório contendo com indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;	Obrigatório		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e	Desejável		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.	Obrigatório		
Relatório contendo demonstrativo de desempenho do controle de emissão de **CO2.**	Obrigatório		
Gráficos de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.	Desejável		

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

3001/25

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
4.3 – A contratatda se compromete a realizar os serviços de forma mensal, devendo ser inciado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
4.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4.5 – Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
4.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;
4.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
4.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
4.9 – O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
4.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
4.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
4.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:
5.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
5.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
5.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
5.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
5.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
5.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
5.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
5.8 – Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;

Proc Nº 3009/25
Folha Nº

5.14 – Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;

6.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

6.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;

6.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

6.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.6 – As quantidades fixadas nesta planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;

6.7 – Em cada serviço decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;

6.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;

6.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais. Observar a Lei do Real *("Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos").*

6.10 - É OBRIGATÓRIO INDICAR O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

7 – DO MODO DE DISPUTA:

7.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

8 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria,

3004/25

impõe-se as seguintes:

8.2 – O julgamento deverá ser por **menor preço apurado, observando maior percentual de desconto sobre a taxa de administração**;

8.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 03 (três) horas após declarado vencedor e convocação, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam "truncar;2"

8.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

8.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

8.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO[4]

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

9.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento,

[4] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

3002/25

previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do

3001/25

processo;
XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

3009/25

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12 – DO RECEBIMENTO/SERVIÇO

12.1 – A entrega dos cartões e prestação de serviço dar-se-á da seguinte forma:
12.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio/Município solicitante, através do coordenador responsável pelo setor no Consórcio/Município, observados a Lei Federal 14.133/2021.
12.2 – Os Municípios, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
12.3 – A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
12.4 – Todas as particularidades de recebimento, prestação do serviço, manutenção e abastecimento estão detalhadas neste Termo de Referência.

13 – DA LIQUIDAÇÃO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
13.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[5];
13.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

[5] Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE https://www.codanorte.mg.gov.br

3001/25

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
36.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
13.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
13.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
13.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
13.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
14.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
14.3 –A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
14.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
14.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
14.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
14.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
14.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
14.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
14.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
14.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
14.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuaremàs pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada

3001/25

pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023[6];

14.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusiveos pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

14.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

14.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

14.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

14.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo deliquidação até o saneamento;

14.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

14.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl140/2018;

14.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei;

15.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

15.2.1 – Pelo CODANORTE, em decisão fundamentada;

15.2.2 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

15.2.3 – Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

15.2.4 – O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

15.2.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente Ata de Registro de Preços;

15.2.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, após convocado para tal;

[6] Portaria 013/2023/CODANORTE

3004/25

15.2.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
15.2.8 – No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
15.3 – Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas no edital;
15.4 – A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

16 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos os Municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e veículos exigidos;
16.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
16.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;
16.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;
16.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações dos Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;
16.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
16.7 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
16.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal;
16.9 – A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
16.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;
16.11 – À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
16.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados;

Proc. nº 3008/25
Folha nº 60

16.13 – A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
16.14 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
16.15 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
16.16 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;
16.17 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
16.18 – Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
16.19 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;
16.20 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
16.21–Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
17.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

18 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[7]

18.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação

[7] Resolução 012/2023 do CODANORTE

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
18.2 – Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução;
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio;
18.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, e observado o disposto no § 3º do artigo 20 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
18.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
18.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
18.5 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS[8]

19.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão,

[8] Resolução 012/2023 do CODANORTE.

300/95

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.2 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
19.3 – A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Resolução;
19.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.
19.5 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

20 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.*

3004/25

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, conforme conveções coletivas de trabalho mencionadas neste Termo.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

21.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3001/25

21.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

22 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

22.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I -- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

3001/25

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
23.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;
23.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
23.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
23.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

3001/25

23.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
23.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1 – Habilitação Jurídica:

24.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;
24.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
24.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;
24.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
24.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
24.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
24.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);
24.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;
b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;
24.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE Fls_____

24.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

24.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

24.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

24.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

24.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

24.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

24.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

24.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

24.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

24.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

24.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura

3001/25
Folha

do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação**.

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 24.3.2 e suas alíneas.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se "na forma da lei", para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se "na forma da lei", para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.4 – Qualificação Técnica

24.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado com utilização de etiquetas/tags com RFID ou NFC de mínimo 30% do valor estimado da contratação,

Proc. nº 3001/25
Folha nº 6

indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

24.4.2 – Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4.3 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;
24.4.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação";
24.4.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

24.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

24.5.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em "consórcio" neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas[9], a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.
24.5.2 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:
g) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.
h) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;
j) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
k) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
l) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
i) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[9] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" com mais de duas consorciadas, neste certame.

Proc. nº 3004/25
Folha nº 01

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

25.1 – A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, 10.024/2019, e Resolução 012/2023 pelos princípios gerais de direito.
25.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.
25.3 – O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência Ata de Registro de Preços.
25.4 – No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

26 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 18 de Março de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da **ATA/Contrato**		
Telefone/Fax/email para contato e envio das **Ordens de Compras**		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**R$**

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**		

a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros

3009/25
6 Mar

ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

c) Os produtos serão fornecidos para os municipios consorciados e ao próprio CODANORTE, podendo ocorrer adesões de outros municipios não consorciados:

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ..... , como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;
Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., ... de ..... de .....

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls.____

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

1 - As licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Habilitação Jurídica:

3.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

3.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

3.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

3001/25

3.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;
3.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

3.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
3.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
3.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

3.3.2. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

3.3.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancctes ou balanços provisórios;
g) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
h) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
i) Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
✓ publicados em Diário Oficial; ou
✓ publicados em Jornal; ou
✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de

3001/25

Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

j) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

k) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

l) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação**.

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 3.3.3 e suas alíneas.**

i) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se "na forma da lei", para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se "na forma da lei", para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.4 – Qualificação Técnica

3.4.1 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE

Proc. 3001/25
Folha nº
Graça

DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM PAPEL TIMBRADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE PRESTOU SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO LICITADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS/TAGS COM RFID OU NFC DE MÍNIMO 30% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO O ENDEREÇO DO CONTRATADO, DE FORMA A PERMITIR POSSÍVEL DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTOS;

a) Serão aceitas somatória de atestados para se chegar a quantidade mínima exigida no subitem 3.4.1.

3.4.2 – Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3.4.3 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;
3.4.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação";
3.4.5 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.5.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em "consórcio" neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas[10], a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados.
3.5.2 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:
a) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame.
b) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
c) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;
d) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
f) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

[10] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" com mais de duas consorciadas, neste certame.

3001/25
6 Anos

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

h) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3004/25
6102

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Montes Claros/MG,_____de_____de_____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF ....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei[11];

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[12].

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas[13].

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação[14].

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;
Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....

[11] Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.
[12] Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.
[13] §1° do artigo 63 da Lei 14.133/2021.
[14] Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa_____, CNPJ nº._____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

_____,_____de_____de_____.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

3001/25
6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 007/2024, alusivo à Pregão Eletrônico 004/2024, do CODANORTE, bem como das condições de entrega dos itens.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

3001/25
Graça

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.

Ao(a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ..... representa a atividade de maior receita da empresa.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

3001/25
6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Ao(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

Proc. Nº 300/24
Folha Nº

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO X

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

A PREGOEIRA DO CODANORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

3001/25
6102

ANEXO XI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de suaárea de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parafins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteraçãona situação acima declarada;

3008/25

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter...., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento dapresente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízodo disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável ...

3004/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ....., E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ....., CPF ..... e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

DO VALOR: .....(....)

VALOR ANUAL: .....(.....)

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

3003/25

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
3.2 – O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço - OS pela fiscalização.
3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.
3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL
4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;
§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

3004/05

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

DO VALOR: .....(....)
VALOR ANUAL: .....(.....)
DOTAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

3001/25
6

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.
7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.
7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 007/2024, do Pregão Eletrônico 004/2024, deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção

Processo 3001/25
Folha nº 6

dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do forneciemnto contratado;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre

Proc. nº 3001/25
Folha nº

eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 007/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente

3003/25

em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 004/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
h) Efetuar o pagamento devido pelo forneciemnto dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 007/2024.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do Edital 007/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 004/2024.
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CODANORTE/Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3001/25

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[15];

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

[15] Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE https://www.codanorte.mg.gov.br

3001/25
6106

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Proc. nº 3003/25
Folha nº 61

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3003/25

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade ...../....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., ... de ..... de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome) .....
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

3003/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

No dia ..... de ..... de 20 ....., o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF ....., nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, pela empresa ....., inscrita no CNPJ ....., situada na Rua/Av....., nº ....., Bairro ....., cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em ..... lugar, neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., telefone (...)....., e-mail....., nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. 3 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R$.....(.....):

3001/25

Indicar os itens/lotes da Adjudicatária

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

3005/25

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IX - gerenciar a ata de registro de preços;
X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.
XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução 012/2023 do CODANORTE.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

3001/25

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19, e observado o disposto no §3º do artigo 18 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cem[16] por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo[17] de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

---

[16] Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.
[17] Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

3003/25

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos

3001/25
Graça

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

43 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

44 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

45 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

46 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

47 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

48 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

49 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

50 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., ... de ..... de 20.....

3003/25
6 nov

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

Local e data.

Contratante: (nome) .....
Função.....
Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada), diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE, é imprescindível para manutenção e otimização das atividades, assim como na execução das funções administrativas destes. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de Sistema Integrado facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

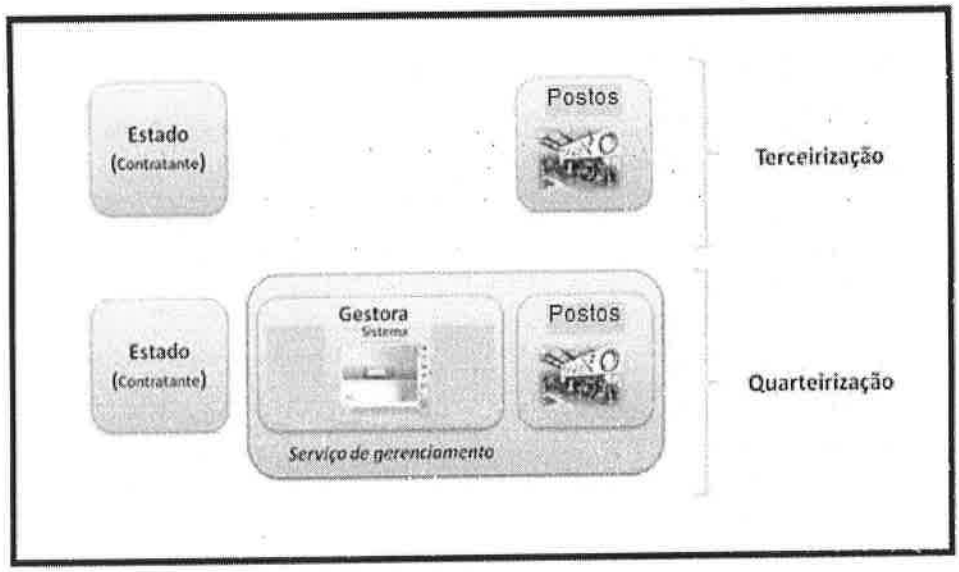
A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do quotidiano do Poder Público. Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado. Na opção pelo fornecimento de combustíveis por intermédio de distribuidora de combustíveis, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis, ao menos um servidor alocado para esta função, e obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental. Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área. Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país. Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a

3001/25
6 nov

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:



O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota. A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato. Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá

3003/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE Fls_____

permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais. Além do mais, um sistema informatizado e integrado, com utilização de um dispositivo eletrônico de reconhecimento do veículo, no caso etiqueta com tecnologia RFID/NFC, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) em estabelecimentos credenciados para toda a Frota. Neste sentido a tecnologia adotada foi de RFID/NFC, que consiste na inserção de dispositivo eletrônico (TAG), que nada mais é do que uma fita adesiva autodestrutiva aplicada no para-brisa dos veículos, cuja leitura será feita no ato da transação sem que haja a necessidade de cartão, bastando para tanto que o veículo esteja no estabelecimento comercial credenciado, o qual por sua vez efetivará a leitura da TAG através do seu terminal de vendas. Um dos fatores preponderantes para escolha dessa nova tecnologia reside no caráter autodestrutivo do dispositivo eletrônico (TAG), isso porque uma vez aplicado (adesivado) no para-brisa do veículo, o mesmo não poderá ser retirado sem danificar seu transmissor, o que por sua vez impede que etiqueta/tag seja trocada, minimizando fraudes e garantindo que o veículo esteja no local da transação. Fato que não é garantido com a utilização de cartão magnético, que por não ser afixado permite a troca de um veículo para o outro, permitindo, assim, a ocorrência fraudes como o abastecimento de veículos que não pertencem a frota. O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips. A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Embora o Consórcio CODANORTE e os municípios consorciados já venham adotando o gerenciamento de frotas, faz-se necessário a realização de um novo processo para ajustes no projeto básico e termo de referência, visando maior transparência e economicidade ao erário. Desta feita, a finalidade da contratação é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de frotas:

3003/25
Grupo

a) **REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FROTA VEICULAR** – Como o sistema confere ao gestor uma grande diversidade de controles dinâmicos, modernos e eficazes, ele poderá tomar decisões mais eficientes, o que facilitará o monitoramento do estado dos veículos e reduzir os gastos com abastecimentos;
b) **REDUÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À FROTA** – com a ferramenta sistêmica as informações serão de fácil acesso, o que irá reduzir o tempo dispendido com pessoal para a coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal;
c) **REDE CREDENCIADA COM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS** - considerando a diversidade da frota de veículos, é evidente a flexibilidade do sistema de abastecimentos por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a abastecimentos de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro. As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento. Como já destacado, o Consórcio e os municípios consorciados já efetivam sua contratação combustíveis, peças e serviços através do gerenciamento do frotas, neste período o a ferramenta se mostrou muito eficiente no controle e aumentou a fiscalização da conduta dos condutores dos veículos, de modo que a quarteirização dos serviços se mostrou eficaz, ágil e moderna e se amoldou as necessidades da frota veicular, porém faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório para novos ajustes no termo de referência, pois a administração optou por limitar a taxa que as empresas gerenciadoras deverão cobrar da rede de estabelecimentos credenciados, para garantir a saúde financeira dos pequenos estabelecimentos do município, tendo em vista o agravamento do cenário econômico devido a pandemia do Coronavírus e também devido à grande parte dos estabelecimentos não possuírem capital de giro, principalmente no tocante a venda de peças e acessórios. Assim, é neste sentido que se sugere a adoção de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota veicular, de modo a conferir um controle mais efetivo nos gastos desta modalidade.
A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

2 – DESCRIÇÃO REQUISITOS (CRITÉRIOS E PRÁTICAS)

3001/25

Disponibilidade e capacidade técnica para zelar pelo patrimônio público e garantir segurança aos condutores, passageiros e terceiros nas estradas urbanas e rurais. Devido à necessidade de disponibilidade, opta-se pelo caráter continuado, uma vez que o fornecimento do combustível, configura-se como necessária ao atendimento da finalidade específica de cada veículo da frota.

2.1 – O sistema deverá prever o fornecimento de 1(um) dispositivo não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais em trânsito pelo Estado de Minas Gerais;
2.2 – A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada pelo SETOR DE COMPRAS DO CODANORTE E DE CADA MUNICÍPIO, devendo ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.3 – A frota atual do CODANORTE e dos municípios filiados ao Consórcio CODANORTE é de aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) veículos, composta por veículos, convencionais, especiais, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, motocicletas, dentre outros, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do CODANORTE e dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

2.3.1 – A frota atual do CODANORTE é composta pelos seguintes veículos:

ITEM	PLACA	CHASSI	ANO/ MOD	MARCA	MODELO
01	RMT1A43	9BFZH55S9M8081973	2020/2021	FORD	KA SE PLUS 1.5 HATCH
02	RUQ6E60	9BD358A4HNYL63246	2021/2022	FIAT	ARGO DRIVE 1.3
03	SYA8D76	9882261RZPKF26296	2023/2023	FIAT	TORO FREEDOM TURBO 05
04	RVP7F98	9BD281AB3CNYX16167	2022/2022	FIAT	STRADA FREEDOM 13CD
05	RVN6J28	93ZA01RF0P8955412	2022/2023	IVECO 170E21	CAMINHÃO CAÇAMBA
06	SJI6I94	93ZE2HMH0P8954597	2022/2023	IVECO 240E28	CAMINHÃO TANQUE
07	SYA9D28	93ZA01LF0P8955580	2022/2023	IVECO 150E21	CAMINHÃO GAIOLA
08	SJI9E81	9536H9TSXRR060967	2023/2024	VW/19380	CAVALINHO
09	OXJ3J28	WV1DD42H7EA020155	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
10	OXJ4E73	WV1DD42H5EA020090	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
11	OXJ3J50	WV1DD42H7EA020205	2013/2014	VW	AMAROK CD 4X4 S
12		XUG0300VCNPB03328	2022	XCMG MODELO LW300KV	PÁ CARREGADEIRA

2.4 – O CODANORTE e cada município apresentarão sua respectiva lista de veículos, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.
2.4.1 – O CODANORTE e cada município consorciado poderão estabelecer quantidades inferiores as que se encontram acima indicadas, para atender suas reais necessidades.

2.5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO
2.5.1 – O CODANORTE e cada município fornecerão à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- ✓ Placa
- ✓ Marca

3001/25

- ✓ Tipo
- ✓ Chassi
- ✓ Combustível
- ✓ Ano de Fabricação
- ✓ Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- ✓ Capacidade do tanque
- ✓ Hodômetro
- ✓ Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

2.5.2 – O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 2.5.1;

2.5.3 – O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

2.5.4 – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;

2.5.5 – A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à garagem do município;

2.5.6 – O CODANORTE e cada município deverão estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7 – A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

2.5.8 – O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- ✓ Identificação do posto (Nome e Endereço);
- ✓ Identificação do veículo (placa);
- ✓ Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- ✓ Tipo de Combustível;
- ✓ A data e hora da Transação;
- ✓ Quantidade de litros;
- ✓ Valor da operação;
- ✓ Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

2.6 – ESCOPO

2.6.1 – O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.6.2 – O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

3001/25

- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).
- Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)

2.6.3 – O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
2.6.3.1 – Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
2.6.3.2 – Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
2.6.3.3 – Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.
. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação
. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
2.6.4 – O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
2.6.5 – Cada veículo terá uma etiqueta, Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
2.6.6 – Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através matrícula e de senha pessoal. A senha deverá ser cadastrada no ato do primeiro abastecimento.
2.6.7 – Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
2.6.8 – A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
· Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
· Data do abastecimento;
· Quilometragem no momento do abastecimento;
· Tipo de combustível;
· Valor total do abastecimento;
· Valor unitário do abastecimento por litro;
· Quantidade de litros;
· Identificação do veículo;
· Natureza de outros serviços utilizados;
· Valor unitário do serviço utilizado, e;
· Valor total do serviço utilizado.
2.6.9 – O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a

3001/25

migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

2.6.10 – Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.

2.6.11 – O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.

2.6.12 – Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

2.6.13 – O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

2.6.14 – O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para os combustíveis (gasolina e etanol).

2.6.15 – A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

2.6.16 – O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o envio de SMS aos condutores para informações operacionais.

2.6.17 – O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

2.6.18 – O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.

2.6.19 – O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.

2.6.20 – O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.

2.6.21 – O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.

2.6.22 – O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.

2.6.23 – O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.

2.6.24 – O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.

3001/25
6

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls.____

2.6.25 – O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.
2.6.26 – O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.
2.6.27 - O sistema deverá possuir em suas parametrizações as opções de restritivo e informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina e automaticamente quando terminar a restrição deve ser tornar informativa até a realização de uma nova parametrização.
2.6.28 - O sistema deverá possuir funcionalidade para parametrização de mensagens com no máximo 35 (trinta e cinco) caracteres no comprovante de transação dos abastecimentos. Na parametrização deverá ser possível selecionar os veículos no qual a mensagem aparecerá.
2.6.29- O sistema deverá estar apto e possuir módulo para integração com outros sistemas, disponibilizando webservice completo para a realização das integrações.
2.6.30- O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos os valores finais comercializados.

2.7 – RELATÓRIOS
2.7.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;
2.7.2 – A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
2.7.3 – Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
2.7.3.1 – Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
2.7.3.2 – Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

2.7.3.3 – Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
2.7.4 – Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
2.7.5 – Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
2.7.6 – Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
2.7.7 – Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

3001/25
6 NOV

2.7.8 – Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
2.7.9 – Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
2.7.10 – Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
2.7.11 – Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
2.7.12 – Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
2.7.13 – Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

2.8 – REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

2.8.1 – Para efeito de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento nas cidades de:

1	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MIRAVANIA
2	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTALVANIA
3	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTE AZUL
4	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	MONTES CLAROS
5	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	NOVA PORTEIRINHA
6	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	OLHOS D'ÁGUA
7	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE CARVALHO
8	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MATIAS CARDOSO	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRABELA		

2.8.2 – Será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos municípios acima indicados, com postos de abastecimento credenciados;
2.8.3 – **Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a formalização da Ata de Registro de Preços, para efetuar e comprovar diante do CODANORTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora da Ata de Registro de Preços, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis;**
2.8.4 – A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da

3001/25

licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelo CODANORTE, para atestar a veracidade das informações prestadas.

2.9 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.9.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos por ela indicados.
2.9.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.9.3 – A entrega das etiquetas/tags deverá ser feita diretamente aos municípios, sem nenhum custo adicional para o Contratante, e para o CODANORTE, na Sede Administrativa, situada na Rua Tupis, nº 437, 1º Andar, Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-068;
2.9.4 – As etiquetas/tags deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento.

2.10 – PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

2.10.1 – A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada pelo CODANORTE e por cada um dos municípios consorciados e deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado.
2.10.1.1 – A implantação do sistema deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 2.1;
2.10.2 – A Contratada deverá justificar a solicitação de prorrogação de prazo.

2.11 – DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA

2.11.1 – A LICITANTE vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):
a) Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque o Consórcio e os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.
b) Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Consórcio e o Município consideram essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.
c) Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, **na prova de conceito,** de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.
d) Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.
e) Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada

3003/25

pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

2.11.2– DA EXECUCAO DA PROVA DE CONCEITO

2.11.2.1 – Após a fase de lances e classificação da empresa detentora do menor percentual, será convocada pelo pregoeiro(a) para realizar prova de conceito/amostra do(s) seu(s) respectivo(s) sistema(s), de forma que contemple as funcionalidades descritas abaixo;

a) A prova de Conceito será presencial, na sede do Consórcio, situada na Rua Tupis, nº 437, Bairro Melo, Montes Claros/MG;

b) A prova de conceito presencial faz-se necessária para que a empresa realize transações in loco com os equipamentos periféricos que serão disponibilizados aos veículos e aos estabelecimentos credenciados para garantir a efetividade das transações, apresentando assim a sua operacionalidade e atendimento as especificações exigidas no edital;

2.11.2.2 – Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;

2.11.2.3 – A prova de conceito/amostra e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 03(três) dias úteis após a fase de lances e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. A Empresa vencedora deverá apresentar todos os itens obrigatórios

2.11.3 – A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos:

a) Segundo Orientações do Pregoeiro(a), a Comissão informará a(s) licitante(s) vencedora e demais licitantes o local, data e horário para realização da prova de conceito, mediante convocação no Portal de Compras Públicas e publicação no site do CODANORTE;

b) Os itens abaixo relacionados, foram retirados das funcionalidades especificadas nos itens 3, 4 e 5, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios do Consórcio e dos municípios;

c) Serão exigidas a apresentação, **na prova de conceito,** de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.

d) Caso a licitante vencedora, não atenda todos os itens obrigatórios e no mínimo 80%(oitenta) dos itens desejáveis da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente;

e) As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pela empresa declarada vencedora são:

Descrição	Status	Atende	Não atende
O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;	Obrigatório		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e	Obrigatório		

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

• Identificação do Condutor (nome e registro). • Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)			
Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: . **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade. . **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação . **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;	Obrigatório		
Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar (NFC), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.	Obrigatório		
O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. A empresa contratada deverá simular a realização de um abastecimento com a utilização de etiqueta/tag com tecnologia RFID ou similar (NFC).	Obrigatório		
Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através matricula e de senha pessoal. A senha deverá ser cadastrada no ato do primeiro abastecimento	Obrigatório		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: · Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; · Data do abastecimento; · Quilometragem no momento do abastecimento; · Tipo de combustível; · Valor total do abastecimento; · Valor unitário do abastecimento por litro; · Quantidade de litros; · Identificação do veículo; · Natureza de outros serviços utilizados; · Valor unitário do serviço utilizado, e; · Valor total do serviço utilizado.	Desejável		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: - Nome Fantasia; - Razão Social; - CNPJ; - Inscr. Estadual; - Endereço; - Bairro; - Cidade; - Telefone; - Fax; - Contato, e; - CEP.	Desejável		

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvolv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.	Obrigatório		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados (POS), instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.	Obrigatório		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;	Obrigatório		
O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).	Desejável		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o envio de SMS aos condutores para informações operacionais.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;	Desejável		
O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.	Obrigatório		
O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.	Desejável		
O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.	Obrigatório		
O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.	Desejável		
O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir em suas parametrizações as opções de restritivo e informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina e automaticamente quando terminar a restrição deve ser tornar informativa até a realização de uma nova parametrização.	Obrigatório		
O sistema deverá possuir funcionalidade para parametrização de mensagens com no máximo 35 (trinta e cinco) caracteres no comprovante de transação dos abastecimentos. Na parametrização deverá ser possível selecionar os veículos no qual a mensagem aparecerá.	Obrigatório		
O sistema deverá estar apto e possuir módulo para integração com outros sistemas, disponibilizando webservice completo para a realização das integrações.	Obrigatório		

3001/25
6 1049

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos os valores finais comercializados, permitindo uma maior economicidade.	Obrigatório		
A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades	Obrigatório		
Relatório contendo relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas pela frota contendo: - Data; - Hora; - Identificação do estabelecimento; - Identificação do condutor; - Identificação do veículo (placa); - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; - Tipo de Combustível; - Quantidade em litros; - Valor unitário por tipo de combustível; - Valor total da operação em R$ (reais); e, - Tipo e valor do serviço utilizado.	Obrigatório		
Relatório contendo quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;	Obrigatório		
Relatório contendo histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;	Obrigatório		
Relatório quinzenal informando os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;	Desejável		
Relatório contendo volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;	Obrigatório		
Relatório contendo com indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;	Obrigatório		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e	Desejável		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.	Obrigatório		
Relatório contendo demonstrativo de desempenho do controle de emissão de **CO2.**	Obrigatório		
Gráficos de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.	Desejável		

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificam-se as seguintes soluções:

A) **Contratação Direta de Postos de Combustíveis:** Este é o modelo tradicional, no qual a Administração realiza licitações para contratar diretamente as empresas que irão fornecer o combustível;
B) **Gerenciamento de Frota:** Neste modelo contrata-se uma empresa para fornecer um meio de pagamento aceito em ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas e postos de combustíveis) de modo a possibilitar a aquisição de combustíveis. Além disso, a empresa contratada fornece um sistema de gestão e controle dos gastos.

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1 - Contratação Direta de Postos de Combustíveis

No caso da solução um, que é modelo tido como tradicional, a administração deverá realizar processos licitatório para cada contratação que necessitar, no caso licitações para aquisição de combustíveis. Outro fator a se considerar é que a Administração tem realiza atividades em todo o território estadual, de modo que seria necessário realizar licitações de todos as tipificações de veículos existentes na frota. Essa opção gera custo com a realização de uma vasta gama de licitações a serem realizada, atividade que para ser cumprida demanda o tempo de muitos servidores públicos, portanto, irá gerar um alto custo com recursos humanos, os quais devem ser somados aos oriundos das formalidades necessárias para a realização de uma licitação. Outra consequência disto é que no modelo tradicional há a descentralização das informações, uma vez que para cada contrato, possivelmente, será indicado um gestor, sendo certo que as informações estarão segmentadas, logo, não será possível um controle das informações com um todo, o que por sua vez dificulta a tomada de decisão da Administração. Ademais, o método tradicional não é dotado de um sistema capaz unificar e organizar os gastos com aquisição de combustível, o que faz com que as informações sejam realizadas de forma manual, o que, por sua vez, implica no aumento de servidores públicos necessários para fazer a gestão dos gastos, gerando mais despesas a Administração. E mais, com a ausência do sistema de gestão de gastos reduz a eficácia no controle das transações, de modo que não há como mensurar, por exemplo, se a média de combustíveis condiz ou não com a realidade.

Solução Nº 2 - Gerenciamento de Frota

Já no modelo de gerenciamento de frota, que é a modalidade mais moderna e que vem sendo adotado em ampla escala, com a contratação de uma única empresa que atua com meios de pagamentos e sistema gestão de gastos basta a realização de um único processo licitatório, o que significa dizer uma grande economia no que diz respeito aos recursos humanos empregados para a realização dos inúmeros processos licitatórios a serem realizados quando da adoção do modelo tradicional. Para que esse fim seja alcançado, basta uma boa definição da amplitude (qualitativa e quantitativa) da rede credenciada para atender todas as peculiaridades necessárias para a realização dos abastecimentos e das manutenções da frota veicular. Assim, com uma boa definição dos pontos

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls_____

necessários para atendimento, uma única empresa contratada bastará para atender a toda a demanda que no outro modelo seria realizada por várias empresas. Em decorrência disto, toda a informação relativa aos abastecimentos realizadas pela frota veicular será registrada em um único sistema, de modo que o gestor do contrato terá condições de acessa-las de maneira simples, bem como irá contar com uma série de relatórios e indicadores capazes de facilitar seu processo decisório, como por exemplo: Optar por trocar alterar o perfil da frota de veículos com base no histórico de abastecimentos e/ou verificar a ocorrência de desvios de conduta dos condutores através de relatórios de consumo; optar pela realização de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com o histórico dos abastecimentos. Além disso, o sistema de gerenciamento é um facilitador, uma vez que a administração não ficará refém de um único posto credenciado de uma determinada localidade, podendo se socorrer de outros estabelecimentos credenciados, bem como buscar diariamente qual estabelecimento credenciado pratica o menor valor, e, assim, alcançar uma maior economicidade. Desta feita, conclui-se, pois, pela escolha da Solução Nº 2, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de a adoção do gerenciamento de frota irá trazer benefícios e economia (direta e indireta) a Administração, portanto, trata-se da opção mais vantajosa para a Administração.

Vale destacar, que essa escolha já foi efetivada por muitos órgãos públicos, como se verifica abaixo:

ORGAO	CIDADE	UF	PREGAO	VALOR
SEPLAG/CE	FORTALEZA	CE	PE 01/2020	R$ 185.590.229,32
SEPLAG/MG	BELO HORIZONTE	MG	PE 29/2019	R$ 93.276.000,00
CIMAMS	MONTES CLAROS	MG	PE 13/2020	R$ 80.000.000,00
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 74.256.794,48
SEGEP	SAO LUIS	MA	PE 16/2020	R$ 67.787.750,00
CIMBAJE	JACINTO	MG	PE 01/2021	R$ 19.000.000,00
PREFEITURA DE JARU	JARU	RO	PE 145/2021	R$ 15.030.827,68
PROCURADORIA DA REPÚBLICA	GOIANIA	GO	PE 03/2021	R$ 13.321.560,07
CISMESF	PIRAPORA	MG	PE 02/2021	R$ 12.747.265,19
COMPESA	RECIFE	PE	SM 119/2019	R$ 12.578.520,12
PREFEITURA DE TIANGUA	TIANGUA	CE	PE 42502/2019	R$ 8.392.263,25
FUNAI	RIO BRANCO	AC	PE 02/2020	R$ 162.901,97
FUNAI	RIO BRANCO	AC	PE 02/2020	R$ 224.960,15
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	RIO BRANCO	AC	PE 05/2020	R$ 384.847,50
PODER JUDICIARIO -TJ	RIO BRANCO	AC	PE 61/2020	R$ 691.066,00
PREFEITURA	ACRELANDIA	AC	PR 04/2020	R$ 1.148.000,00
PREFEITURA	ACRELANDIA	AC	PR 32/2020	R$ 2.241.000,00
SEINFRA	RIO BRANCO	AC	PE 84/2019	R$ 1.032.700,00
GOVERNO-SELIC DERACRE	RIO BRANCO	AC	PE 34/2021	R$ 23.600.000,00
PREFEITURA-SEMSA	MANAUS	AM	PE 94/2020	R$ 12.706.497,00
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	MACAPA	AP	DL 19/2020	R$ 17.105.655,16
SELIC - ESTADO DO ACRE	RIO BRANCO	AC	PE 28/2021	R$ 52.579.616,35
TCE/BA	SALVADOR	BA	PE 09/2020	R$ 239.338,80
TCM/BA	SALVADOR	BA	PE 01/2020	R$ 982.967,28
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA- SAEB	SALVADOR	BA	PE 18/2019	R$ 101.118.036,00

3003/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls_____

SECRETARIA ADMINISTRACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	PE 136/2020	R$ 3.273.253,50
SECRETARIA ADMINISTRACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	PE 110/2019	R$ 27.632.728,38
SEAP - ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	PR	PE 389/2019	R$ 147.888.904,00
SEAP - DECON - ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	PR	PE 656/2019	R$ 102.944.342,30
CAMARA LEGISLATIVA	BRASILIA	DF	PE 08/2021	R$ 70.824,00
CAMARA LEGISLATIVA	BRASILIA	DF	PE 08/2021	R$ 140.000,00
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 12.304.579,46
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 74.256.794,48
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 17.428.576,03
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 28.198.867,55
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 1.076.191,90
DPTO POLÍCIA RODOVIARIA	BRASILIA	DF	PE 21/2020	R$ 1.256.491,38
PRESIDENCIA -CASA CIVIL	BRASILIA	DF	PE 10/2021	R$ 1.811.781,90
PRESIDENCIA REPÚBLICA EMPRESA BRASIL COMUNICACOES	BRASILIA	DF	PE 11/2021	R$ 625.000,00
STJ	BRASILIA	DF	PE 02/2021	R$ 1.038.918,95
STJ - CONSELHO DE JUSTICA	BRASILIA	DF	PE 25/2021	R$ 176.200,00
TRF 1 REGIAO	BRASILIA	DF	PE 38/2021	R$ 400.327,44

Destarte, verifica-se que se trata de um modelo de contratação amplamente utilizado pela Administração Pública em Geral, até mesmo porque é uma ferramenta sistêmica que visa modernizar os procedimentos internos e otimizar a utilização do tempo dos recursos humanos, bem como conferir maior transparência aos gastos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de gerenciamento de abastecimento da frota veicular do Consórcio e dos municípios consorciados. A contratação de maneira a ponderar, mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado (tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato) e Termo de Referência. Após realizado o processo licitatório, faz-se necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato com a empresa para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato. A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar a logística de abastecimento da frota de veículos oficiais, conforme as atividades fins do Consórcio e dos municípios consorciados, visando a garantir uma maior rede de abastecimento, a fim de desenvolverem as suas funções institucionais, em atendimento as demandas, considerando ainda os seguintes objetivos básicos:

a) Controle efetivo e transparência do gasto público;
b) Padronização do serviço de abastecimento no âmbito da instituição;
c) Uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, de modo a propor melhorias na gestão do abastecimento a serviço da instituição;
d) Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições.

O abastecimento será conforme as resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustível);
Os valores unitários são conforme os preços do Sistema de Levantamento de Preços – SLP (ANP), pela síntese dos preços médios praticados em Montes Claros/MG, no período de 10/03/2024 a

3003/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas · CODANORTE Fls_____

16/03/2024.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (ACOMPANHADA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve por referência o histórico de utilização dos serviços e embasado nos pagamentos da Ata SRP nº070/2022, realizados no período de agosto de 2022 a agosto 2023.

A quantidade a serem contratados encontram-se demonstrados na tabela abaixo, onde utilizaremos a quantidade gasta no exercício de 2022, adicionando um valor de 25% do teto máximo estabelecido por veículo como média para atendimentos dos abastecimentos de combustíveis dos novos veículos.

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 60 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	%	

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR HABITANTES

	MUNICÍPIOS ABAIXO DE 8.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO		MUNICÍPIOS DE 8.000 A 30.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO		MUNICÍPIOS ACIMA DE 30.000 HABITANTES		VALOR ESTIMADO
1	Augusto de Lima	4.869	1.787.500,00	31	Bonito de Minas	11.230	4.911.838,46	56	Bocaiúva	49.979	5.375.100,00
2	Botumirim	6.319	1.940.020,75	32	Buenópolis	10.365	3.712.520,35	57	Brasília de Minas	32.347	3.484.085,99
3	Campo Azul	3.817	3.138.540,61	33	Buritizeiro	28.056	4.423.658,49	58	Jaíba	38.909	9.795.337,34
4	Catuti	4.986	3.227.214,25	34	Capitão Enéas	15.234	2.493.274,99	59	Januária	67.742	6.362.836,91
5	Claro dos Poções	7.551	2.308.266,08	35	Coração de Jesus	26.602	6.353.105,94	60	Montes Claros	413.487	10.166.290,26
6	Cônego Marinho	7.642	2.159.639,49	36	Francisco Sá	26.277	5.456.955,90	61	Pirapora	56.428	4.861.168,06
7	Cristália	5.971	2.508.674,81	37	Grão Mogol	15.836	3.781.315,21	62	São Francisco	56.323	5.109.458,70
8	Divisa Alegre	6.786	1.687.500,00	38	Ibiaí	8.395	2.431.919,44	63	Várzea da Palma	39.493	5.719.495,55
9	Engenheiro Navarro	7.242	3.229.239,24	39	Icaraí de Minas	11.990	4.349.083,04		**SUB TOTAL**		**50.873.772,81**
10	Francisco Dumont	5.215	3.358.496,71	40	Itacarambi	18.153	3.707.007,41				

3003/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

11	Glaucilândia	3.150	2.432.377,09	41	Itaobim	21.062	3.275.000,00				
12	Guaraciama	4.972	2.490.685,81	42	Japonvar	8.134	3.501.617,25				
13	Ibiracatu	5.400	3.274.470,04	43	Lontra	9.496	3.066.462,90				
14	Itacambira	5.385	2.789.996,66	44	Manga	18.407	5.854.404,74				
15	Jequitaí	7.531	3.535.764,35	45	Matias Cardoso	11.157	4.438.279,83				
16	Joaquim Felício	3.854	1.476.280,66	46	Mirabela	13.589	3.196.140,59				
17	Josenópolis	4.867	2.828.004,18	47	Montalvânia	14.877	4.616.407,99				
18	Juramento	4.331	2.064.647,93	48	Monte Azul	20.854	4.003.777,99				
19	Juvenília	5.724	3.107.239,43	49	Padre Paraíso	17.334	3.406.250,00				
20	Lagoa dos Patos	4.102	3.253.310,31	50	Pedras de Maria da Cruz	12.107	2.644.440,58				
21	Lassance	7.124	4.206.908,98	51	São João da Ponte	25.165	6.886.208,81				
22	Luislândia	6.699	2.108.848,79	52	São João das Missões	11.715	3.385.835,58				
23	Miravania	4.914	2.076.328,31	53	Ubaí	12.533	3.267.652,29				
24	Nova Porteirinha	7.398	1.955.279,15	54	Varzelândia	19.320	2.262.502,94				
25	Olhos D'Água	6.096	4.220.799,74	55	Verdelândia	8.346	1.928.767,20				
26	Padre Carvalho	6.378	3.567.795,65		**SUB TOTAL**		**97.354.427,89**				
27	Patis	5.972	2.441.058,61								
28	Ponto Chique	4.261	3.325.363,84								
29	São João da Lagoa	4.915	3.759.513,03								
30	São João do Pacuí	4.419	2.737.094,78								
	SUB TOTAL		**82.996.859,25**								
										TOTAL	**231.225.059,95**

6 – ESTIMATIVA DE VALOR (OBRIGATÓRIO)

A estimativa das quantidades a serem contratadas aproximadamente para abril 2024 a abril de 2025.

Os valores unitários são conforme os preços do Sistema de Levantamento de Preços – SLP (ANP), pela síntese dos preços médios praticados em Montes Claros/MG, no período de 10/03/2024 a 16/03/2024.

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 60 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**

3001/25
Graue

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	%	

Realizamos pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme dados abaixo apresentados:

Descrição	Prime	Neo	Trivale	NP3
Taxa de administração	0,0%	0%	0%	0,01%

- Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30
- Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, CNPJ nº 25.165.749/0001-10
- Vólus Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ 03.817.702/0001-50
- NP3 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 01.667.155/0003-00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea B, do art. 40, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Devido às peculiaridades do serviço ora em planejamento, o parcelamento se mostra desvantajoso para a solução que se constitui, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala, na forma fundamentada anteriormente.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que ser trata de contratação nova do presente estudo.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração para o ano de 2024.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Em relação a economicidade, pretende-se economizar com a contratação em conjunto dos dois objetos, considerando o impacto que o gerenciamento de combustível teve quando de sua implantação, com a contratação e utilização da nova tecnologia, espera-se uma economia de 15%;
- No tocante a eficácia, a união do sistema irá permitir um melhor controle dos gastos com a frota de veículos do Estado, de modo impedir manutenções desnecessárias através do efeito controle da vida útil dos veículos e garantias dos serviços realizados. Além de que o novo modelo dispensará o custo e desperdício de tempo para a realização de uma série de processos licitatórios para a contratação de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, uma vez que a rede credenciada da empresa contratada deverá estar presente diversas localidades dentro do Estado. E mais, com o controle permitido pelo sistema, será possível monitorar de forma mais ativa a realização de transações indevidas eventualmente

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvol. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

praticadas pelos colaboradores desta Administração

- Como dito, o novo modelo de contratação dispensará a realização de uma série de licitações, uma vez que no modelo tradicional a Administração deveria licitar a contratação de estabelecimentos em cada localidade em que atua, fato que não será necessário com a exigência de rede credenciada com abrangência estadual. Assim, não será necessário utilizar-se do tempo dos servidores estaduais para a realização das sobreditas licitações, tampouco a indicação de um fiscal de contrato para cada licitação, o que por sua vez irá otimizar a utilização dos recursos humanos e com isso promover economia.

O modelo de gerenciamento da frota veicular irá melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que após a sua implantação os veículos poderão ser manutenidos com maior planejamento, devido a informação em tempo real do km, isso porque o Município poderá programar a manutenção de maneira a prevenir que os veículos fiquem totalmente inoperantes, e, assim, reduzir o tempo de indisponibilidade para a realização das manutenções veiculares. Ademais, a facilidade do abastecimento dos veículos por meio do sistema irá permitir maiores deslocamentos pelo território estadual, vista que a rede credenciada deverá contar com uma série de pontos de abastecimento.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2024, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. O departamento responsável pela frota municipal irá fornecer em momento oportuno todas as informações necessárias à contratada referente à frota de veículos atual e atualizações quando ocorridas.

12 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

A empresa contratada e as credenciadas pelas contratada deverão atender os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito municipal e ainda, atender à todas as normas ambientais vigentes.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (OBRIGATÓRIO)

A Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a contratação dos serviços é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios consorciados ao CODANORTE, bem como ao próprio CODANORTE e demais municípios que demonstrarem interesse em aderir ao certame.

A Equipe Técnica de Planejamento declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019.

O Gestor e o Fiscal do contrato deverão ser nomeados pelos órgãos contratantes.

Montes Claros/MG, 15 de março de 2024.

3001/25

Consórcio Intermunic. Multifinalitário Desenvt. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE

300 1/25

tura Municipal

ORRÊNCIA Nº 007/2024
contratação de empresa com mão de obra m bloquetes sextavados na estrada, trecho oado de Imbiruçú, sem o fornec. material. 09h00min do dia 04/07/2024. Horário Brasinasnovas.mg.gov.br/ e AMM Licita www. nações (33)3764.1252/1147. Aécio G. Soa-

2 cm -18 1954295 - 1

linduri

tura Municipal

ROCESSO: 067/2022.
– Prazo. Número de Contrato:105/2022. — 2. Contratante: MUNICÍPIO DE MINDURI. ntratado: EA Empresa de Construção Ltda. – Objeto: O presente contrato tem por objeem por objetivo a Contratação de Empresa ão civil, pelo menor preço total global, para de serviço, com mão de obra especializada ais de construção e equipamentos para a exee ampliação para criação de Centro Comerocalizado a avenida Getúlio Vargas, Centro te Termo de Aditivo tem por finalidade de CIA do contrato de Prestação de Serviços/ o Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações 4 21/11/2024, autorizado por Marcos M l de Operações)

4 cm -18 1954279 - 1

Moeda

tura Municipal

ESÃO Nº 001/2024
Processo de Contratação nº 024/2024 - Município de Moeda, inscrito no CNPJ público a Adesão nº 001/2024. Objeto: Adeeda, a Ata de Registro de Preço nº 013/2024 ípios da Bacia do Médio São Francisco - , respectivamente, nos autos: do Pregão Eleizado pelo Processo Licitatório nº 012/2023, egistro de Preços para futura e eventual conns de engenharia para reparos, manutenção, de infraestrutura viária urbana, incluindo além de serviços de supervisão e apoio de pios consorciados". Contratada: Construtora al: R$4.250.952,29 (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove oze) meses. Fundamento: Art. 75, XI da Lei unho de 2024.

4 cm -18 1954373 - 1

nte Azul

tura Municipal

ONCORRÊNCIA Nº. 004/2024
oncorrência Nº. 004/2024 Processo 049/2024, o de empresa especializada em engenharia iços, incluindo mão de obra e materiais, com zação da orla da Lagoa do Pernambuco, zona Monte Azul/MG, com vistas atender o Con-0625/2024/SEGOV. Onde se lê: Data início - Data Final das Propostas: 01/07/2024 às a da Sessão e início de Disputa: 01/07/2024 ta início das Propostas: 18/06/2024 - Data /2024 às 08:29 h - Data da Abertura da Ses-3/07/2024 às 08h30min. Monte Azul-MG. n De Souza Custódio

3 cm -18 1954285 - 1

nte Belo

tura Municipal

DE CONTRATO Nº 028/2024
/2024 – Concorrência nº 003/2024 -Objeto: especializada na execução de pavimentação s, no Centro de Monte Belo-MG, em trecho movimadamente visando atender à Resolu-

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
1º T.A ao Contrato: 02/2024. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.Contratada: Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção da Estação Elevatória e Tratamento do Esgoto de Celso Bueno, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 40/00020-6, Firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Município de Monte Carmelo – MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,98489% no valor global do Contrato nº 02/24. O valor do acréscimo é de R$ 1.486.600,95. Data: 12/06/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 18 de junho de 2024.

4 cm -18 1953990 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 165-2024 – RESULTADO DE PREGÃO
Processo Nº 727/2023 Pregão Eletrônico 313/2023 – Contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada na prestação de serviço técnico de gerenciamento dos atos legais do município, atendendo a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros – MG. (Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual). - Processo Fracassado.
Montes Claros (MG), 18 de junho de 2024
Karen Daniela Magalhães de Castro
Pregoeira

3 cm -18 1954084 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 264/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção (hidráulicos), atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 01 de julho de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 02 de julho de 2024. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
Montes Claros, 18 de junho de 2024
Ana Paula da Mota França
Pregoeira

4 cm -18 1954092 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 552/2024
Processo: 260/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 60/2023. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD II, localizado na Rua São Sebastião, 123, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG. Contrato: P0260/23-01. Contratado: Aguatécnica Sistemas de Irrigação e Serviços LTDA. Segundo Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de locação previsto na cláusula quarta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 20/06/2024 e tendo como novo termo final o dia 19/06/2025. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, que serão reajustados conforme índice ICGJ-TJMG em 1,0248328%. O valor global da locação será de R$34.434,36 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo pago o valor mensal de R$2.869,53 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Para fins de pagamento será empenhado para o ano de 2024 o valor de R$20.086,71 (vinte mil e oitenta e seis reais e setenta e um centavos); e para o ano de 2025, o valor de R$14.347,65 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento: Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, especialmente no seu art. 57 c/c inciso I do §3º, art. 62 e art. 65 c/c art. 3º da Lei 8.245/91. Assinado por meio físico em 24 de maio de 2024. Secretaria Municipal de Saúde.
Montes Claros/MG, 17 de junho de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins Ramalho
Diretora de Contratos e Licitações

6 cm -18 1954421 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 557/2024
Processo: 286/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 067/2023. Objeto: Repasse do Recurso Estadual do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, destinado a Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva – Capelo Gaivota, CNES 9478019, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS nº 1.404, de 19 de março de 2013 e suas alterações, Deliberação CIB-SUS nº 3.009 de 22 de outubro de 2019, Resoluções SES/MG nº 6.871 de 22 de outubro de 2019 e nº 8.605 de fevereiro de 2023 e Plano de Trabalho. Contrato: P0286/23-01. Contratado: Associação Sociedade Educacional Mendonça E Silva. Segundo Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato inicial e modificado pelo primeiro termo de aditamento, mantendo seus efeitos a partir do dia 26/06/2024 e termo final em 31/12/2024. Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Assinado por meio físico em 05 de junho de 2024. Secretaria Municipal de Saúde.
Montes Claros/MG, 18 de junho de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins Ramalho
Diretora de Contratos e Licitações

5 cm -18 1954425 - 1

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO Nº. 308/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas e luvas cirúrgicas, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 01 de julho de 2024. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 01 de julho de 2024. O Edital

Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 010/2024 PE 003/2024
Contrat de Serv de loc. de maquinários dest à operação dos Ater. Sanitários e Usinas de Triagem sob resp do CODANORTE, localiz nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 051/2024, Brasil Terrap. E. de M. A. de M. e S. de T. Ltda, CNPJ 24.072.568/0001-86; Vlr:R$952.680,00. Assina: Fabia J S de A, ATA SRP 052/2024, CooperMucuri, CNPJ 47.329.519/0001-81; Vlr: R$736.800,00. Assina: Maria C A, ATA SRP 053/2024, LSP L T & S Ltda, CNPJ42.550.702/0001-99; R$6.226.920,00. Assina: Leonardo S A S, Data 17/06/24, Vig. 12 meses.

PC 015/2024 PE 004/2024
Cont. de emp. Espec. para prest. de serv. de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 049/2024, Prime Cons. e Ass. E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr estimado: R$219.861.920,00, Tx-1,00%. Assina: Rodrigo M. Data 14/06/24, Vig. 12 meses.

PC 016/2024 PE 05/2024
Contr. de emp. para prest. de serv. de com utilização de siat. de gerenciamento da manut. preventiva/corretiva da frota, para atender a frota de veíc. e máq. oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e form a ATA SRP 050/2024, Prime Cons. e Ass. Emp. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30, Vlr estimado: R$120.000.000,00, Tx-1,30%. Assina: Rodrigo M. Data 14/06/2024, Vig. 12 meses.

6 cm -18 1954185 - 1

Fundação Hospitalar de Montes Claros

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 007/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, com recurso do Convênio de Saída nº 1321002303/2023, firmado com o Estado de Minas Gerais. Contrato firmado com: Gerais Empreendimentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.456.112/0001-82, R$ 98.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 007/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P217/24-01, firmados com o Município de Montes Claros. Contrato firmado com: Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda, CNPJ: 08.245.855/000194, R$ 139.813,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 007/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recursos P66/24-01, firmados com o Município de Montes Claros. Contrato firmado com: VMI Tecnologias Ltda, CNPJ: 02.659.246/0001-03, R$ 340.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICAS. Com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P312/2023-01 vinculado ao Programa Valora Minas, firmado com o Município de Montes Claros-MG, bem como recurso próprio. Contrato 146/2024, Gabriel Brito Silva Lana Ltda, CNPJ: 53.248.120/0001-79; Contrato 147/2024, Wendy Shayane Oliveira Martins, CPF: ***.452.826-** CRM-MG: 98957; Contrato 148/2024, Pro Med Vida Ltda, CNPJ: 51.074.262/0001-31; Contrato 149/2024, Julia Oliveira Fiché, CPF: ***.748.926-** CRO-MG: 67166.

7 cm -17 1953481 - 1

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES – COTAÇÃO N.º 025/2024 (MENOR PREÇO POR ITEM)
Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar – Tomógrafo Computadorizado, com recursos do Programa Valora Minas – Resolução SES/MG nº 7.874/2021, Contrato P247/22-01, firmado com o Município de Montes Claros – Secretaria Municipal de Saúde, contrato firmado com: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - 46.563.938/0013-54, Valor: R$ 1.920.000,00.
– COTAÇÃO N.º 030/2024 (Menor preço por item). Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar – Raio-X Móvel, com recursos do Convênio nº P570/23-01, firmado com o Município de Montes Claros – Secretaria Municipal de Saúde, contrato firmado com: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -02.799.882/0001-22, Valor: R$ 225.000,00.
– COTAÇÃO N.º 035/2024 (Menor preço por item). Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar – Foco de Teto com Câmera, com recursos do Convênio nº P169/24-01, firmado com o Município de Montes Claros – Secretaria Municipal de Saúde, contrato firmado com: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 02.836.248/0001-12, Valor: R$ 147.000,00.

5 cm -17 1953670 - 1

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.P.A. 027/2024 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, torna público a adjudicação e homologação do P.A. 027/2024 – P.E. – POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO em atendimento a demanda dos municípios Consorciados ao Consórcio

de Min

Prefeitura Mur

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELE
Objeto: O município de Morada Nova de M recepção de propostas mais vantajosas para ços de construção de torre de telefonia mó Alegre. Recepção de Propostas: a partir da até as 08hs do dia 04/07/2024. Julgamento d tal na plataforma www.licitardigital.com.b nova.mg.gov.br ou ainda na forma física no Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 000, Morada Nova de Minas/MG, 18/06/202 Oliveira Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELE
Objeto: O município de Morada Nova de a recepção de propostas mais vantajosas esquadrias. Recepção de Propostas: a partir até as 08hs do dia 02/07/2024. Julgamento d tal na plataforma www.licitardigital.com.b nova.mg.gov.br ou ainda na forma física no Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 000, Morada Nova de Minas/MG, 18/06/202 Oliveira Moura – Agente de Contratação.

Morro do

Câmara Muni

PROCESSO DE DISPENSA DE LIC
RATIFICA, o ato da Comissão de Contra fundamento no art. 75, inciso I da Lei Fede da empresa KSM Soluções Engenharia L 51.358.303/0001-11, para Contratação de e tura, troca de pisos e adaptações) no prédio pal de Morro do Pilar-MG, mediante o paga 105.745,67 (cento cinco mil e setecentos qu e sete centavos). 18/Jun/24. Fellipe Neves S da Câmara Municipal. Informações via E cam.mg.gov.br e no site http://www.camara

Munh

Prefeitura Mur

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
Registro de Preço nº 041/2024. Objeto:co aquisição parcelada de material de informa tarias da prefeitura municipal de munhoz, descrição do objeto e quantidades estima de referência, conforme edital. Início de C tas: 18/06/2024 às 08h30min. Fim de C tas: 03/07/2024 às 08h30min. Abertura 03/07/2024 às 09h00min. Fase de Disputa 09h01min. Formulação de consultas e obt tra à disposição dos interessados site www Licitações, no Endereço Eletrônico na págin Públicas no endereço www.novobhmnet.co e dúvidas do edital solicitar na plataforma esclarecimentos ou impugnaçao. Luciene C tora de licitacao e contratos.

Nazare

Prefeitura Mur

PL 065/2024- PE 031
PL 070/2024- PE 032
Torna público PL 065/2024 PE nº 031/24, O para produção, organização e realização de Agropecuária e 46º Torneio Leiteiro de Na às 9h. PL 070/2024 PE nº 032/24, Obj: Reg eventual aquisição de máquinas e equipame 9h. Editais: www.nazareno.mg.gov.br. José valho - Prefeito.

Nova Be

Prefeitura Mur

AVISO DE INEXIGIBILI
CREDENCIAMENTO Nº
Comissão, cria aberta INEXIGIBILIDA

300/25
6/1049

RENOVAÇÃO DA ATA

3003/25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

No dia 11 de junho de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve formalizar PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata SRP 049/2024, do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, a favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canapó, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaíba/SP, CEP:06.541-078, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sócio Sr. Rodrigo Mantovani, inscrito(a) no CPF sob o nº159.882.778-29, residente e domiciliado(a) na Rua João Lopes Vieira, nº81, apto 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, cidade Campinas/SP, CEP:13.087-734, telefone (19) 3518-7021, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Prorrogação da vigencia da Ata SRP 049/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades

3001/25

registradas poderão ser renovadas[1].

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – Ficam registrados os seguintes valores, como abaixo indicado:

Item	Qtd Estimada Mensal por Município	Unid.	Valor Unit. SLP (ANP)	Especificação	Valor Total mensal Estimado por Município sem taxa	Valor Total Estimado 62 Municípios sem taxa
01	70.000	Litros	3,71	Álcool Combustível (Etanol)	259.700,00	16.101.400,00
02	149.000	Litros	5,99	Gasolina Aditivada	892.510,00	55.335.620,00
03	150.000	Litros	5,80	Gasolina Comum	870.000,00	53.940.000,00
04	153.000	Litros	5,85	Óleo Diesel Comum	895.050,00	55.493.100,00
05	100.000	Litros	5,84	Óleo Diesel S10	584.000,00	36.208.000,00
06	10.000	Litros	4,49	Arla 32	44.900,00	2.783.800,00
VALOR TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**3.546.160,00**	**219.861.920,00**
VALOR TOTAL ANUAL POR MUNICÍPIO SEM TAXA					**42.553.920,00**	
06	12	Serv.	*	**Taxa de administração (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração.**	**-1,00% (negativo)**	

6 – Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 049/2024.

Montes Claros/MG, 11 de junho de 2025.

Contratante:

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644 Dados: 2025.06.11 10:33:34 -03'00'

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE

Contratada:

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2025.06.13 16:23:15 -03'00'

Rodrigo Mantovani
p/ Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

[1] Enunciado 42 do CJF (2023).

3003/25

CODANORTE
Fls_____

NOME: _____

CPF: _____

3001/25
6

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito: Objeto: A contratação de uma empresa especializada para a realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS para servidores das Secretarias Municipais de Educação consorciadas ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas. Data de realização: 07 de julho de 2025, às 10h00min (horário local).

ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br .Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió-AL, 17 de junho de 2025.
ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PCE Nº 2/2025 - RP

MODALIDADE PCE Nº 2/2025

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados, que expediu processo licitatório, PCE nº 2/2025 - RP para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para os Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de julgamento: 03/07/2025, às 09h01min.

Trindade do Sul-RS, 17 de junho de 2025.
CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Câmeras de Videomonitoramento e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO VI), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/06/2025 até às 09:00 horas do dia 04/07/2025. Abertura e julgamento das propostas: das 09:01 às 09:30 horas do dia 04/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 04/07/2025. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 17 de junho de 2025.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos de Ações Judiciais, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO VI), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 24/06/2025 até às 09:00 horas do dia 04/07/2025. Abertura e julgamento das propostas: das 09:01 às 09:30 horas do dia 04/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 04/07/2025. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 17 de junho de 2025.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO CONAGRESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão administrativa de ponto eletrônico facial e controle de acesso de funcionários e estudantes, com serviços de gerenciamento de ponto e locação de equipamentos, para suprir as necessidades dos municípios consorciados.

ABERTURA: 11 de julho de 2025, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/ ; e link de cadastro: https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/ , maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
Repetição

Republicação Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos. Data de abertura: 04/07/2025 às 09h00min.

O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br.

Patos de Minas-MG, 18 de junho de 2025.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Errata do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Na publicação do dia 16/06, no Diário Oficial da União, página 255, Seção 3. Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços continuados e complementares de apoio às atividades operacionais e administrativas. Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 04/2025" altera-se para: Pregão Eletrônico nº 05/2025. As demais cláusulas seguem sem nenhuma modificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: ADITIVO AOS CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PC 027/2021 Inexig. 005/2021 Credenc. 004/2021 Credenc. de empresas p/ prest. de serv. de asses. tributária. 4º Aditivo CTR 031 e 032/2021 firmado c/ DINÁ F. DA COSTA-ME-CNPJ 17.895.562/0001-43 e NASSAU DE F. CONSULT. LTDA-ME-CNPJ 32.014.746/0001-40-Prorroga vig: 09/06/25 a 08/06/26. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Espécie: ADITIVO A ATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/24
PC 015/2024 PE 004/2024 Contratação de emp espec para prest de serv de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE.1º Aditivo Ata 049/2024 firmado c/ Prime Cons. e Ass. E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30-Prorroga vig: 14/06/25 a 14/06/26. s/ alteração valor. Art. 84 Lei14.133/2021.

Espécie: ADITIVO A ATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/24
PC 016/2024 PE 005/2024 Contratação de emp espec para prest de serv de implantação, intermediação e adm de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sist de gerenc da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag, para os municípios consorciados ao CODANORTE.1º Aditivo Ata 050/2024 firmado c/ Prime Cons. e Ass. E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30-Prorroga vig: 14/06/25 a 14/06/26. s/ alteração valor. Art. 84 Lei14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PC 023/2025 PE 002/2025. Aquisão de equip de proteção individual-EPI's e materiais e segurança e sinalização destinados à operação dos At. Sanitários e Usinas de Triagem e Compost sob resp do CODANORTE. 3ªRETIFICAÇÃO EDITAL, no item 19.1, alínea "a", pág.19, item 7.2, pág.27, item 3.2, pág.67, item 9.1, alínea "d", pág.71. referente ao prazo de entrega www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Processo nº 33/2025.

Registro de Preços para compra eventual de 131 VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO E UTI, destinados a 39 municípios consorciados ao CIVAP. Tipo: menor preço por item. Regência: Leis 14.133/2021. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital e sua abertura dar-se-á no dia 08 (oito) de julho de 2025 a partir das 09h00m. Edital e anexos disponíveis em www.civap.com.br - aba "licitações". Informações: licita@civap.com.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 18 de junho de 2025.
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.06.2025-PE

Pregão Eletrônico Nº 01.06.2025-PE. Central de Licitações. Data da Licitação: 04/07/2025 às 09hs00min. Local: Plataforma licitamaisbrasil.com.br. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso comum para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. Edital disponível: Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, cpsmsobral.ce.gov.br/, https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Sobral - CE, 17 de junho de 2025.
MANOEL AQUINO LOIOLA NETO
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 92008/2025

Empresa vencedora: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CARLOS RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 07.274.228/0001-19, no valor global de R$ 603.470,70 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). Constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seu objeto a favor da respectiva empresa vencedora, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Crato-CE, 17 de junho de 2025.
PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA
Secretário Executivo

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025/EMATER/RO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025/EMATER/RO. Tipo Menor Preço Global por lote. Processo Administrativo nº: 0011.000267/2025-34/EMATER/RO Objeto: Aquisição de mudas de cacau e café clonal. Data de abertura: 04/07/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da EMATER, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/emater,www.comprasgovernamentais.gov.br.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2025.
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente EMATER-RO

3001/25

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ....., E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ....., CPF ..... e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA.

DO VALOR: .....(...)

VALOR ANUAL: .....(.....)

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

3.2 vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3 – O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço - OS pela fiscalização.

3.4 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do TIMON-MA.

3.5 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

3001/25

e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo município ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por

3001/25
6 2019

meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.
4.5 – A apresentação de resposta tanto no calo de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

DO VALOR: .....( )
VALOR ANUAL: .....(.)
DOTAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

3001/25
6 Folha

7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.
7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.
7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 007/2024, do Pregão Eletrônico 004/2024, deve:
a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere

3001/25

ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
m) Coordenar e controlar a execução do forneciemnto contratado;
n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

3003/25

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 007/2024.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim

3009/25

como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 004/2024, deve:
a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF .....
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
h) Efetuar o pagamento devido pelo forneciemnto dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 007/2024.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do Edital 007/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 004/2024.
9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Município de Timon-MA, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3001/25
Graug

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023[15];

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3001/25

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3003/25

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações

3001/25

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

3003/25

definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade ...../....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., ... de ..... de 20.....
Local e data.

Contratante: (nome) .....
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

3003/25

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adesão 04/2025

Processo Administrativo nº 3001/2025

Considerando a necessidade de gerenciamento da frota para fornecimento de combustíveis para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Timon, e considerando que a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, encontra-se vigente e em conformidade com a legislação aplicável;

AUTORIZO a contratação do serviço de gerenciamento de frota e fornecimento de combustíveis, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento contínuo, o controle adequado e a manutenção da frota necessária às atividades da Administração Municipal, de forma vantajosa, econômica e legal.

07 de outubro de 2025

WILMA FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 9221035-1

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6

TIMON – MA, 07 DE OUTUBRO DE 2025
Ofício nº 672/2025 – SEMAG

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
De: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Adesão à Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por meio da presente, encaminha o **processo administrativo nº 3001/2025**, que trata da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, cujo objeto é o **gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis**, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Timon.

Ressaltamos ainda que, em razão da **autonomia financeira** das secretarias participantes, **a solicitação de folhas orçamentárias respectivas será realizada após a finalização do processo de adesão.**

Diante do exposto, solicitamos a emissão de **parecer jurídico** acerca da legalidade da referida adesão, conforme preceitua a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com especial atenção à regularidade da documentação apresentada, à compatibilidade do objeto com as necessidades do município e à viabilidade jurídica da adesão.

Atenciosamente,

Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Matrícula nº 9220953

3003/25
6 rubrica

Parecer nº 259/2025

Processo Administrativo Nº3001/2025

Modalidade: Adesão de Ata de SRP Nº 04/2025-SEMAG

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis(gasolina comum, óleo diesel S10 E Arla 32) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timon/MA.

I-DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório nº 015/2024-CODANORTE para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CORDANORTE E PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CORDANORTE, COM IMPLANTAÇÃO INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRDO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS, CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, COMO: ETANOL, GASOLINA (COMUM/ADITIVADA) E DIESEL (COMUM/ S-10) E O AGENTE REDUTOR ARLA 32. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timon/MA, em que visa a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

Processo Nº 3001/25
Folha Nº

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
   2.1. Justificativa de Preço;
   2.2. Orçamentos;
   2.3. Mapa de riscos;
   2.4. Termo de dispensa do termo de referência;
   2.5. Oficio para empresa solicitando o aceite formal para fornecimento;
   2.6. Termo de Anuência;
   2.7. Habilitação;
   2.8. Ofício nº 670/2025-SEMAG solicitando adesão a ATA Nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024-CODANORTE;
   2.9. Autorização a adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2024 CODANORTE;
   2.10. Ata de Registro de Preço n° Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2024 CODANORTE;
   2.11. Edital e anexos;
   2.12. Extrato de publicação;
   2.13. Ofício N° 1394/2025-PGM a empresa informando a consulta a adesão e solicitando a anuência;;
   2.14. Ofício nº 012/2025 da empresa manifestando o aceite e concordância a adesão a Ata de registro de preços;
   2.15.Documentos de Habilitação;
3. Minuta do Contrato;
4. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG, requer o parecer para adesão a Ata de Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Arla 32). Motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.°14.133/2021 e suas alterações.

Proc.Nº 3001/25
Folha Nº 2
Grau

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão a Ata de Registro de Preços será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1o, inciso I e II, que assim dispõem:

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§1o - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei n° 14.133/2021.

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou

Proc. nº 3001/25
Folha nº 03
Assinatura

entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável

quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2ºdeste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na

3001/25

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais, que poderia comprometer as atividades desempenhadas pelas Secretarias. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade das atividades desta secretaria.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

3001/25

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

> [...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da Adesão a Ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão a ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em casos de necessidade iminente.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que a situação configura uma urgência pública.

Proc. nº 3001/25
Folha nº 0107
Assinatura

A urgência e a necessidade imediata pois ausência desses equipamentos pode comprometer o funcionamento do órgão. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais célere e eficiente para suprir essa demanda emergencial, assegurando a regularidade e a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de

Proc Nº 3003/25
Folha Nº 09
Assinatura

Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a solução encontrada. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente da secretaria. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para tomada de preços dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria o cronograma de eventos, tornando essa alternativa inviável diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens é a melhor solução para atender à necessidade urgente dos alunos, garantindo o fornecimento adequado de materiais essenciais até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 0102

Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão a Ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços **da PGM** nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30** por adesão a ata de registro de preços.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 10 de Outubro de 2025.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588

Proc. Nº 3001/25
Folha nº 6

OFÍCIO Nº 583/2025 Timon - MA, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 259/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo N° 3001/2025,que trata sobre a possibilidade de contratação via Adesão a Ata para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32),para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon - MA .

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para dar prosseguimento ao Processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Andros R. M. G. de Almeida
Diretor da CPL
PORTARIA 089/2025-GP

Proc Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

OFÍCIO nº 2022/2025/PGM

Timon (Ma), em 03 de novembro de 2025.

Senhor
Andros R. M.G. de Almeida
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Comissão Permanente de Licitação(CPL)
Resposta ao OFÍCIO Nº 583/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 259/2025/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 259/2025/CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 3001/2025/SEMAG, referente ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 04/2024, Processo Licitatório Nº 015/2024-CODANORTE, com fito na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para tender as demandas das Secretarias Municipais de Timon-Ma.

À luz das considerações do parecerista, do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes e obedecendo as diretrizes impostas a esta função, esta Procuradora Geral do Município de Timon, HOMOLOGA o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão interessado e demais setores envolvidos conforme orientações ali contidas.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

Folha nº 3001/25

OFÍCIO Nº 602/2025 – CPL

Timon – MA, 04 de novembro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEMAG.
ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

Proc. nº 3001/25
Folha nº 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, o objeto da presente Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA.

Publique-se. Cumpra-se.

06 de novembro de 2025

Wilma Freitas Rodrigues

Mat. Nº 9221035-1

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 0005
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o **Processo Administrativo nº 3001/2025**, instaurado para a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA**, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

06 de novembro de 2025

Wilma Freitas Rodrigues
Mat. Nº 9221035-1

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

Proc. Nº 3001/25
Folha Nº 6
Assinatura

Encerrada a análise, será publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura de Timon (www.timon.ma.gov.br) a relação preliminar das equipes habilitadas e inabilitadas, contendo as respectivas justificativas.

Será facultado às equipes inabilitadas apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser protocolado na sede da SEMEL.

Após a apreciação dos recursos, será divulgada a relação final das equipes habilitadas, que estarão aptas a participar das competições, sendo tal decisão irrecorrível na esfera administrativa.

VII – DO RESULTADO FINAL

Concluída a fase de análise e julgamento das inscrições, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL publicará o resultado final da habilitação das equipes participantes do campeonato timonense aberto de voleibol no Diário Oficial do Município de Timon e no site institucional da Prefeitura (www.timon.ma.gov.br).

O resultado final indicará as equipes habilitadas e aptas à participação, bem como a programação inicial das competições, contendo datas, locais, horários e tabela de jogos, conforme o planejamento técnico definido pela SEMEL.

A homologação do resultado final será formalizada por ato administrativo do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, momento a partir do qual as equipes habilitadas passam a integrar oficialmente o campeonato.

Após a publicação da homologação, não caberá novo recurso administrativo, sendo o resultado considerado definitivo e apto à execução das etapas subsequentes das competições.

A SEMEL reserva-se o direito de ajustar o número de equipes participantes, quando comprovada necessidade técnica, estrutural ou orçamentária, desde que preservados os princípios da transparência, isonomia e legalidade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição das equipes implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos regulamentos específicos de cada competição, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das normas.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A SEMEL poderá, por conveniência administrativa e devidamente justificada, alterar, suspender ou prorrogar prazos previstos neste edital, mediante publicação oficial, sem que isso implique direito à indenização ou compensação por parte das equipes inscritas.

A realização do campeonato não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou previdenciário entre o Município de Timon e os atletas, dirigentes, árbitros ou demais participantes, tendo caráter estritamente esportivo e de incentivo público.

Os recursos financeiros destinados às premiações e à execução do campeonato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

A participação no campeonato deverá observar as normas de segurança, disciplina e integridade esportiva, sendo a equipe responsável pela conduta de seus atletas e representantes durante toda a realização dos eventos.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício esportivo de 2025.

Timon (MA), 06 de Novembro de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Timon – MA

SEMFPOG

PORTARIA Nº 037/2025 – SEMFPOG DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 014/2025-SEMFPOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 014/2025-SEMFPOG** , que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025".

Servidor	Matrícula
Alain Sansao Sousa - Fiscal	220827-1
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega do objeto do contrato e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de NOVEMBRO de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 100/2025 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 100/2025 - SEMDES. **RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, para a realização de cursos de qualificação profissional, voltado ao atendimento de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários do Programa Bolsa Família e inscritos no Cadastro Único, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, **ADJUDICO** o seu valor global de R$ 39.746,70 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) , em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CPNJ nº 03.760.035/0001-17, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 05/11/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 097/2025 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 097/2025 - SEMDES. **RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, representada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, com finalidade de ofertar cursos qualificação profissional a jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, **ADJUDICO** o seu valor global de **R$ 272.540,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CPNJ nº 03.775.543/0001-79, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado, **Data da Assinatura:** 05/11/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, o objeto da presente Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA.

Publique-se. Cumpra-se.
06 de novembro de 2025.
Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/205
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2025
Adesão Nº 01/2025

Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO O ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/205** à empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.052.216/0001-00**, para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades da secretaria.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 08 de setembro de 2025.
Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

ISSN 2965-8489

Proc nº 3001/25
Folha nº 6
Assinatura

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando que o **Processo Administrativo nº 3001/2025**, instaurado para a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Timon/MA**, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

06 de novembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/205

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1358/2025

Adesão Nº 01/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **1358/2025**, instaurado para o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades da secretaria, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO O ADITIVO DO CONTRATO N° 02/205** o presente procedimento, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.052.216/0001-00.**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 08 de setembro de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato do Primeiro termo de aditivo do contrato nº 02/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever desta Superintendência de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 06 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2025 de Locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ**: 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA**: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ**: 37.565.164/0001-76. **DATA DA ASSINATURA**: 26/09/2025 **VIGÊNCIA**: 28/09/2025 a 27/03/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2025

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: C.F. ARAUJO - COMERCIO

CNPJ da contratada: 07.191.969/0001-36

Vigência do contrato: 12 MESES

Objeto: O objetivo do presente instrumento é a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da secretaria municipal de habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R$ 1.324,80 (MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO E OITENTA)

Data da Assinatura: 05/11/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 014/2025 – SEMFPOG

Processo Administrativo nº: 2385/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratada: R R MOTORS LTDA

CNPJ: 06.032.602/0001-07

Objeto: Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, modelo tipo Street de 149cc até 170cc, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

Valor Global: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Dotação Orçamentária: Unidade: SEMFPOG – Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Sec. Mun. Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Ficha: 173.

Gestor do Contrato: Alexandre Ribeiro Bonfim – Matrícula nº 205461-4.

Fiscal do Contrato: Alain Sansao Sousa – Matrícula nº 220827-1.

Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Signatários: Aécio Francisco Santos Borges, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, e Ricardo Parente Sampaio, pela empresa contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2025-SMTTM

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, SOB A GESTÃO DA SMTTM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM, CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 283/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 100/2025-SEMDES-Contrato nº 030/2025. Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2025 – Dispensa de licitação nº 005/2025– SEMDES. **Objeto:** Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, para a realização de cursos de qualificação profissional, voltado ao atendimento de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários do Programa Bolsa Família e inscritos no Cadastro Único, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratado**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, inscrito no CPNJ nº 03.760.035/0001-17. **Valor total**: R$ 39.746,70 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 05/11/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 097/2025-SEMDES-Contrato nº 029/2025. Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2025 – Dispensa de licitação nº 004/2025– SEMDES. **Objeto**: contratação direta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, representada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, com finalidade de ofertar cursos qualificação profissional a jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratado**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CPNJ nº 03.775.543/0001-79. **Valor total**: R$ 272.540,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data de assinatura**: 05/11/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025-SMTTM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTTM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM, CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 410.400,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ISSN 2965-8489

Proc. nº 3001/25
Folha nº 0003
Assinatura

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 3402/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Ementa: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) e gerenciamento eletrônico de abastecimento. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Competência da SEMAG como órgão gerenciador da adesão. Análise de vantajosidade, legalidade e conformidade documental. Possibilidade jurídica da contratação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, autuado sob nº 3402/2025, com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de combustíveis e gerenciamento eletrônico da frota municipal, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, tendo como empresa fornecedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela SEMAG, consolidando as necessidades das diversas secretarias municipais;
- Procedimento SEMAG, contendo Estudo Técnico Preliminar e Justificativas da adesão;
- Justificativa Técnica da SEINFRA, demonstrando a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados e a necessidade de complementação;
- Minuta de Contrato devidamente instruída;

- Declaração da SEMAG de inexistência de Ata vigente no município;
- Memorandos e planilhas de consumo emitidos pelos setores competentes;
- Declaração de vantajosidade e conformidade com o planejamento anual de contratações.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32, totalizando o valor de **R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais)**, conforme quantitativos detalhados no DFD e na Justificativa Técnica da SEINFRA.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Competência e do Procedimento

A presente adesão decorre do processo conduzido pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, unidade central de compras do Município, nos termos da legislação municipal vigente, responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços.

A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente os artigos **6º, inciso LV**, **82 a 86**, e **95**, que tratam do **Sistema de Registro de Preços**, bem como os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade** (art. 5º da mesma lei).

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é juridicamente possível desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no termo de referência do órgão gerenciador, conforme art. **86, §3º** da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"§3º – É admitida a adesão a ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, desde que devidamente justificada a vantajosidade e que haja anuência do órgão gerenciador."

No caso em exame, a SEMAG formalizou a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE**, com anuência do órgão gerenciador e comprovação da vantajosidade, atendendo, portanto, à exigência legal supracitada.

2.2. Da Justificativa Técnica e da Necessidade da Contratação

A **Justificativa Técnica** apresentada pela SEINFRA evidencia de forma clara e fundamentada a necessidade da contratação, demonstrando que:

- Os **quantitativos disponibilizados** no contrato anterior e no aditivo firmado com a mesma empresa mostraram-se **insuficientes** para atender à demanda real da Secretaria;
- As atividades da SEINFRA são **contínuas e essenciais**, abrangendo obras, manutenção de vias e drenagem, transporte e ações emergenciais;
- Conforme levantamento da SEMAG o **saldo de combustível atual é crítico**, o que coloca em risco a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das metas operacionais do Município;
- A contratação visa **garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura**, sem paralisações, assegurando a eficiência e economicidade na execução orçamentária.

A demanda encontra respaldo no **Plano Anual de Contratações de 2025** e integra o planejamento estratégico da Prefeitura de Timon.

2.3. Da Vantajosidade e Justificativa de Preço

A Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE foi originada do Pregão Eletrônico nº 004/2024, devidamente homologado e publicado, contendo taxa administrativa negativa (-1,0%), o que representa economia direta ao Município em relação à taxa anteriormente praticada.

A adesão, portanto, mostra-se **mais vantajosa** sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois:

- Mantém o mesmo sistema informatizado de controle e abastecimento já implantado;
- Elimina custos com novos treinamentos e migração de dados;
- Garante rastreabilidade e controle eletrônico via cartões magnéticos/RFID;
- Proporciona redução de despesa pública e continuidade imediata do serviço.

A vantajosidade foi demonstrada documentalmente pela SEMAG e confirmada pela SEINFRA em sua Justificativa Técnica, atendendo ao disposto no art. 23, §3º, e art. 72, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Legalidade da Minuta Contratual

A minuta de contrato acostada aos autos encontra-se em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto:

- À **fundamentação legal** (art. 92, incisos I a IV);
- À **vigência contratual de 12 meses**, prorrogável nos termos do art. 107;
- À **previsão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro** (arts. 134 e 135);
- À **identificação das fontes orçamentárias** (art. 116, §1º);
- À **observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**.

Constata-se, portanto, que a minuta contratual está **juridicamente adequada**, devendo apenas ser complementada com o **número do contrato**, **datas de assinatura e vigência** e **assinaturas das partes**, conforme praxe administrativa.

2.5. Da Regularidade Orçamentária e Fiscal

O processo contém declaração de disponibilidade orçamentária, atendendo ao disposto no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Constam, ainda, as **indicações das dotações orçamentárias** sob o elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, e a fonte de recurso **500 – Recursos Próprios**.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que:

1. A necessidade da contratação está devidamente demonstrada e tecnicamente justificada;

2. A modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE é juridicamente possível e economicamente vantajosa para o Município de Timon/MA;
3. O processo administrativo observa os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, estando formal e materialmente instruído;
4. A minuta de contrato apresentada encontra-se conforme os preceitos legais e pode ser formalizada sem ressalvas.

Assim, opina-se FAVORAVELMENTE à contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024 – CODANORTE, para fornecimento de combustíveis e gerenciamento eletrônico da frota, no valor total de R$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, observadas as demais condições constantes do processo.

Por fim, esta Assessoria Jurídica da SEINFRA sugere que o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Timon (PGM), a fim de que proceda à apreciação do feito e emita Parecer Jurídico complementar, ou, se assim entender, homologue o presente parecer emitido pela Assessoria Jurídica da SEINFRA, conforme as competências legais e regimentais daquele órgão.

É o parecer.

Timon/MA, 12 de novembro de 2025.

Assessoria Jurídica - SEINFRA
OAB/MA nº 25186

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 403/2025 - SEINFRA Timon-MA, 13 de novembro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM

Assunto: *Envio do Processo nº 3402/2025-SEINFRA, para análise e homologação de parecer.*

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o **Processo nº 3402/2025-SEINFRA,** que versa sobre Formalização de Demanda para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico da frota, compreendendo o **fornecimento de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel S10) e serviços correlatos, por meio de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, conforme condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 049/2024** cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, à qual o Município de Timon aderiu por meio da SEMAG, que destinou parte desta adesão para a SEINFRA. Desta feita, encaminhamos a esta douta Procuradoria o referido processo, a fim de que o mesmo seja analisado e homologado seu parecer.

Ante o exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 622/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 13 de 11 de 25
PGM
Kellyane dos S. Silva

OFÍCIO Nº2119/2025/PGM

Timon (Ma), 13 de novembro de 2025.

Senhor
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)
Resposta ao Ofício Nº 403/2025/SEINFRA

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Sem Número/SEINFRA

A Assessoria Jurídica da SEINFRA emitiu o Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo Nº 3402/2025/SEINFRA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico da frota,** compreendendo o **fornecimento de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel S10) e serviços correlatados, por meio de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, conforme condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços Nº 049/2024**..

À luz das considerações do parecerista e o forte embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 049/2024 (Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3402/2025-SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico da frota, compreendendo o **fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)** e serviços correlatos, por meio de **cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID,** conforme condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 049/2024** cujo Órgão Gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – **CODANORTE**, à qual o Município de Timon aderiu, por meio da SEMAG, tendo como fornecedora a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando o **fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)** e serviços correlatos, por meio de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 1.119.000,00 (Um milhão, cento e dezenove mil reais),** em favor da pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° 3402/2025-SEINFRA.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 14 de novembro de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP